

LICITAÇÃO ELETRÔNICA – P.E. Nº 74/2020



EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos comuns de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, com fornecimento de materiais (peças, acessórios e componentes genuínos e originais, lubrificantes e insumos) para 24 (vinte e quatro) viaturas tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF) de fabricação portuguesa, marca Jacinto, pertencentes ao CBMDF.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.250.959,58 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) - para o período de 24 meses

VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053 **FONTE DE RECURSOS:** 100 FCDF

Unidade Orçamentária: CBMDF (24.104) **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39 e 33.90.30

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do dia 17/08/2020.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 17/08/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 20/08/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 13:30 horas do dia 20/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 14:00 horas do dia 20/08/2020.



PROCESSO Nº 00053-00083542/2019-67

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3. A DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
5. DO CREDENCIAMENTO	5
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
7. DA SUBCONTRATAÇÃO	7
8. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA	8
9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
10. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	10
11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME.....	10
12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE	11
13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA	13
14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
15. DA HABILITAÇÃO	15
16. DOS RECURSOS	19
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
18. DO CONTRATO.....	20
19. DO REAJUSTE	22
20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS	22
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	23
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	23
23. DA FISCALIZAÇÃO	23
24. DO(S) LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....	24
25. DO PAGAMENTO.....	24
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
28. ANEXOS	27



O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação do serviço especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela Lei do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pela Instrução Normativa nº 05/2017 – SG/MPDG, acolhida no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão públicas, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em “**acesso à informação / licitações e Contratos**”) e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos comuns de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, com fornecimento de materiais (peças, acessórios e componentes genuínos e originais, lubrificantes e insumos) para 24 (vinte e quatro) viaturas tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF) de fabricação portuguesa, marca Jacinto, pertencentes ao CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. A contratação visa o atendimento de demanda do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de R\$ 2.250.959,58 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) - **para o período de 24 meses**, conforme item 12 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho nº: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30 e Fonte de Recursos: 100 FPDF.



3. A DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), **somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13h00min às 19h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Diretor de Contratações e Aquisições, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta, no horário de 13h00min às 19h00min (dias úteis)**, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

- 4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.
- 4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

- 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **ComprasGovernamentais**



(www.comprasgovernamentais.gov.br – no *link* correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 19h00min serão recebidas às **13h00min do dia útil imediatamente posterior**.

4.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 19h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CBMDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do CBMDF;



6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.8. Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.11.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.11.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos



preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo item.

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

- 6.4.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.4.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.4.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.4.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.4.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto **até o limite de 30% (trinta por cento)** do valor do estimado, desde que previamente autorizada pelo CBMDF.

7.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

7.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

7.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

8.1. Nos termos da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 9º), a Licitante vencedora **deverá subcontratar, compulsoriamente, microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte (MEs / EPPs)** para execução até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

8.2. O Licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item **8.1**, que subcontratará, com a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos valores, em atendimento ao disposto no **item 14.4** deste Edital (requisitos da proposta atualizada ao valor ofertado).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CBMDF, e será responsável pelo adimplemento integral do Contrato.

8.4. Os empenhos e pagamentos do CBMDF poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subContratadas.

8.5. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da Contratada e da(s) subContratada(s) em relação ao efetivo de pessoal contratado para a realização da obra.

8.5.1. No caso da(s) MEs / EPPs subContratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere à Lei distrital nº 4.611/2011 e o Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 9º, § 6º).

8.6. A empresa CONTRATADA deverá substituir a subContratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

8.7. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada ao CBMDF no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.8. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão Contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

8.9. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o Licitante vencedor for entidade preferencial.



9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, consignando o **valor global**, bem como a descrição do serviço ofertado.

9.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

9.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

9.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

9.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

9.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

9.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item 9.2.6 apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

9.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto distrital nº 26.851/2006.

9.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. **Valor unitário e total** para cada serviço cotado, em moeda corrente nacional;

10.1.2. **Descrição detalhada do(s) serviço(s) cotado(s)** de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I ao Edital;

10.1.3. **Indicação**, no que for aplicável, do prazo de garantia, do número do registro ou inscrição da proponente em órgão competente (fiscalização ambiental, etc), quando for o caso, entre outras.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

10.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **“conforme Edital”**.

10.6.1. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

10.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

- 11.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.7.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 11.8.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 11.10.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.11.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 12.1.** A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 12.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 12.4. Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.**
- 12.4.1.** No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.
- 12.4.1.1.** Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**;
- 12.4.1.2.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.4.2.** Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 12.4.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **12.4.2**, será de 2 (dois) minutos;
- 12.4.3.1.** A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.4.3.2.** São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **juízo pelo critério de menor preço**.
- 12.4.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **12.4.2**, **12.4.3** e **12.4.3.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.4.5.** Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço**.
- 12.4.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, na forma dos subitens **12.4.2**, **12.4.3** e **12.4.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 12.5.** Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 12.6.** Na forma da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço** ou as propostas com o percentual de desconto igual ou até 5% inferior à de **maior desconto**.
- 12.7.** Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 12.7.1.** O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.
- 12.7.2.** Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.7.3.** Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 12.7.4.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 12.8.** Após o desempate de que tratam os subitens **12.5** a **12.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
- a) Produzidos ou prestados no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

12.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens 12.5 a 12.8 serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

13.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

13.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.

14.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

14.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

14.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

- a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- b) **O preço unitário e total para cada serviço cotado**, especificados no quadro constante do item 12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. **Deverá observar ainda as seguintes balizas, estabelecidas no subtópico 12.2 do TR nº 80/2020 – DIMAT, Anexo I ao Edital:**
 - I. o **LIMITE MÍNIMO PARA O DESCONTO** a ser aplicado sobre as tabelas AUDATEX e SCANIA para o fornecimento de peças, materiais, acessórios e insumos;
 - II. o **VALOR MÁXIMO DA HORA/HOMEM TRABALHADA**; e,
 - III. o **PATAMAR MÁXIMO PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.
- c) **As especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) **Prazo de execução do(s) serviço(s)**, contado **do recebimento da Ordem de Serviço**;



- f) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo III**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental; e
- g) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

14.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

14.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de prestação de serviços, prazo de garantia, preço de insumos ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

14.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

14.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de documentos técnicos, comprovantes, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva do(s) serviço(s) ofertado(s) pelas Licitantes.

14.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do(s) serviço(s) objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

14.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

14.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

14.11.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;

14.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso Administração não obtenha êxito na negociação direta.

14.11.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

14.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

14.12. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

14.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

14.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **12.5** a **12.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

15.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

15.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

15.2.2. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

15.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

15.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **15.8.1**, **15.8.2** e **15.8.3** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;
- b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;



- c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do item que pretenda concorrer;**

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **15.7.3** deste Edital;

- d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 9.2** deste Edital.

d.1) Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

15.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.4. Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.6.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

15.6.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

i. **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ii. **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

iii. **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 15.7.1.** Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.
- 15.7.2.** A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.
- 15.7.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do item que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.8.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante prestou serviços compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível execução anterior de serviços com as seguintes características: **serviços de manutenção de veículos que contenham, no mínimo, transmissão automática, bomba de incêndio e motor diesel, conforme tópico 2 do TR, ou similar, assim entendidas aquelas estruturas com as mesmas características descritas;**
- 15.8.2.** Documentações complementares listadas no tópico 16 do Termo de Referência nº 80/2020 – DIMAT, Anexo I ao Edital.

15.9. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

- 15.9.1.** As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 15.9.2.** A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.9.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.9.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 15.9.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

- 15.9.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBMDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.
- 15.9.5.** O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do item da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

15.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- 15.10.1.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 15.10.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.
- 15.10.3.** Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.10.4.** Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 15.10.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **12.5** a **12.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.
- 15.10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- 15.10.7.** **O Pregoeiro diligenciará na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **16.1** importará na decadência desse direito.
- 16.1.2.** As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.
- 16.1.2.1.** As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.
- 16.1.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.1.4.** A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

16.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

16.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

16.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no endereço consignado no **item 3** deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 13 às 19h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

16.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

17.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

18.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº **04/2002**, em conformidade com o Decreto distrital nº 23.287/2002, que segue como **Anexo IV a este Edital**, e terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar de sua assinatura, **permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993**.

18.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- b) seguro-garantia; ou,
- c) fiança bancária.

18.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.3.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.

18.3.3. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

18.3.4. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

18.3.5. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.

18.3.6. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item **18.3**.

18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.9. São vedadas a subcontratação total acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.12. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

19. DO REAJUSTE

19.1. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, **a pedido da empresa**, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período.

19.1.1. O reajuste eventualmente requerido incidirá unicamente sobre o item da mão de obra não dedicada (hora/homem), conforme disposto no tópico 17 do TR nº 80/2020 – DIMAT, Anexo I ao Edital.

19.2. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado no item acima extinguir-se-á:

19.2.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou

19.2.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.

19.3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **18.11** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).



20.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **20.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

21.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

21.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

21.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

21.5. Constitui obrigação da Contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º.

22.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

22.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

22.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

22.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

23.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- 23.2.1.** Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 23.2.2.** Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 23.2.3.** Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

23.3. O serviço deverá ser entregue/prestado conforme disposto no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

23.4. O serviço será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) DEFINITIVAMENTE**, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

23.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

23.7. Se a Licitante vencedora deixar de entregar ou prestar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

23.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) serviço(s), na forma do art. 74 da Lei nº 8.666/1993.

24. DO(S) LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

24.1. As manutenções e revisões deverão ser realizadas nas dependências da Contratada, sem prejuízo a qualidade do serviço, de acordo com necessidade do serviço envolvido.

- 24.1.1. Excepcionalmente**, caso constatada a necessidade de uma intervenção de manutenção corretiva no interior de uma OBM, está poderá ser executada, desde que seja autorizada pela Administração.

24.2. Os serviços devem ser entregues ou prestados em estrita observância das especificações e exigências mínimas, observados os prazos definidos no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

25. DO PAGAMENTO

25.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

25.1.1. Para as comprovações elencadas no item **25.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

25.1.2. Os documentos elencados no item **25.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

25.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.**

25.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **25.2**, não serão aceitas.

25.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

25.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

25.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **25.3.1**, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

25.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

25.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

25.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86,



87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo V ao Edital**).

26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

26.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O CBMDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

27.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

27.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

27.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

27.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no CBMDF.

27.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

27.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

27.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos).

27.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

27.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

27.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3901-3481/3614 ou diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

27.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

28. ANEXOS

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

28.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

28.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

28.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (**serviços de natureza continuada**);

28.1.5. ANEXO V – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 7 de agosto de 2020.

Diretor de Contratações e Aquisições



ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 80/2020 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E FERRAMENTAIS) PARA AS VIATURAS TIPO ABTF DE FABRICAÇÃO PORTUGUESA, PERTENCENTES AO CBMDF

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços **contínuos comuns** de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, com fornecimento de materiais (peças, acessórios e componentes genuínos e originais, lubrificantes e insumos) para 24 (vinte e quatro) viaturas tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF) de fabricação portuguesa, marca Jacinto, pertencentes ao CBMDF, mediante as exigências, especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

1.2 O eventual aumento ou diminuição da referida frota não configurará por si só hipótese de alteração quantitativa contratual, salvo nos casos em que se ensejem alteração do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

2. CARACTERÍSTICAS E GARANTIAS DAS VIATURAS

2.1 CARACTERÍSTICAS

2.1.1 Veículo de combate a incêndios florestais tipo “fora de estrada”; ano de fabricação/modelo 2013; chassi 4X4 integral – “full time”; motor Scania P360; transmissão automática Allison; tanque de água com capacidade de 4.000 litros; bomba de incêndio marca Godiva com capacidade de 40 Bar de pressão com vazão de 400 litros por minuto e 10 Bar de pressão com vazão de 2.500 litros por minuto, com transmissão de potência ligada à viatura por meio do PTO.; canhão monitor com vazão de 1000 litros/min; Chassi SCANIA; Superestrutura, Compartimentação e Encarroçamento JACINTO fabricada 100% em Portugal.

2.1.2 As viaturas a que se referem o objeto atuam nas atividades de segurança contra incêndio e pânico, prevenção e combate a incêndios e execução de atividades de defesa civil, as quais as caracterizam como equipamentos operacionais nos termos do art. 1º, da Portaria nº 22, de 13 ago. 2007

2.1.3 As viaturas ABTF's objetos desta aquisição estão elencados no **ANEXO III** deste termo de referência.

2.2 SISTEMAS E GARANTIAS:

2.2.1 Consta no Edital de Pregão Internacional para Registro de Preços nº 01/2012 - CBMDF no item **VIII GARANTIA** que:

Garantia Específica

Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:

- a. 10 (dez) anos para a estrutura da cabine;
- b. 10 (dez) anos contra corrosão para a pintura;
- c. 5 (cinco) anos para os comandos eletrônicos;
- d. 5 (cinco) anos para a transmissão automática;
- e. 10 (dez) anos para a bomba de incêndio;
- f. 10 (dez) anos para as válvulas de combate a incêndio

2.2.2 As viaturas foram recebidas em três momentos diferentes, sendo o recebimento definitivo



realizado nos meses de setembro, outubro e dezembro de 2013, de modo que a garantia de 10 (dez) anos relativa à estrutura da cabine, contra corrosão para a pintura, bomba de incêndio e válvulas de combate encontra-se vigente.

2.2.3 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se por eventual procedimento que macule a garantia ainda vigente de alguma peça/sistema/subconjunto das viaturas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O CBMDF é um órgão da Administração Direta do Distrito Federal que emprega diversos equipamentos em suas operações de combate a incêndios, salvamentos e prevenções em todo o território do Distrito Federal. Dentre seus equipamentos, é objeto da presente demanda a manutenção das viaturas de combate a incêndio florestal (ABTF), as quais são dotadas de modernos equipamentos e tecnologia eletrônica com valor agregado por conta das características técnicas de fabricação. Essas viaturas se constituem em sistemas complexos, compostos por subsistemas interligados (engenhos, corpo de bomba, tanque, motor, etc.) e como tal, necessitam de manutenção preventiva periódica com a finalidade de preservar sua vida útil, e manutenção corretiva para mantê-las aptas a pronta utilização na execução dos serviços.

3.2 Compete ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF, nos termos do art. 13 do Decreto nº 31.817/2010, a manutenção, reparação, conservação e transformação de viaturas, embarcações e equipamentos da Corporação.

3.3 De acordo com o art. 13. do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010:

Compete ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF, órgão responsável pela manutenção, reparação, conservação e transformação de viaturas, embarcações e equipamentos da Corporação, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- I – propor e difundir a doutrina referente à manutenção das viaturas, embarcações e equipamentos;
- II – desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos de manutenção no âmbito da Corporação;
- III – emitir parecer técnico relativo à manutenção e recuperação de viaturas, embarcações e equipamentos;
- IV – retirar de circulação as viaturas e embarcações sem condições de uso ou em desacordo com a legislação vigente;
- V – apoiar a realização de leilões de viaturas e embarcações inservíveis ou de recuperação antieconômica, após avaliação técnica;
- VI – assessorar tecnicamente os órgãos de direção para compra e especificação de viaturas;
- VII – fiscalizar junto às Unidades o fiel cumprimento das normas de manutenção;
- VIII – apoiar a Diretoria de Ensino na capacitação de condutores e operadores de viaturas;
- IX – exigir de todos os militares condutores e operadores de viaturas o cumprimento das determinações inerentes à manutenção preventiva de viaturas, à legislação de trânsito e à direção defensiva;
- X – manter programa de capacitação continuada em todos os setores do Centro;
- XI – criar instrumentos que permitam realizar controle de qualidade das viaturas, embarcações, equipamentos e serviços executados
- XII – fiscalizar e controlar a execução da manutenção de primeiro escalão das viaturas, embarcações e equipamentos nas Unidades do CBMDF.

3.4 De acordo com o Planejamento Estratégico 2017-2024 da Corporação, no tocante aos "Objetivos Estratégicos", os quais definem os fins específicos a serem atingidos, estão elencados:

1. Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais;
2. Ampliar a segurança pública com ações preventivas contra incêndios e incidentes;
3. Aperfeiçoar a responsabilidade socioambiental da corporação;
4. Consolidar a governança corporativa;
5. Aperfeiçoar a gestão;



6. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas;
7. Modernizar o atendimento e despacho operacional;
8. Capacitar e gerir por competências;
9. Valorizar o profissional bombeiro militar;

• Nota-se que o item "1. Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais" e "6. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas", respaldam a intenção de contratação deste processo.

3.5 De acordo com o Mapa de Riscos ([19745519](#)), caso o processo não seja efetivado muitas viaturas ficarão indisponíveis prejudicando o atendimento à população do DF

3.6 De acordo com o Mapa de Riscos ([19745519](#)), caso o processo não seja efetivado implicará na indisponibilidade de 24 viaturas ao serviço operacional, o que indubitavelmente, repercutirá no atendimento à sociedade.

3.7 Observa-se ainda que, conforme descrito no item 2 (Características e sistemas de garantias) descrito neste TR, diversos desses subsistemas possuem um período de garantia estendido para assegurar maior grau de confiabilidade nas operações que executam, o que exige a **contratação de empresa especializada**, para a realização das manutenções periódicas recomendadas pelo fabricante, além do emprego de peças genuínas, tudo para manter vigente a garantia assegurada por ocasião das aquisições das viaturas.

3.8 Ademais, a manutenção das viaturas (ABTF's) exige o domínio de diversas especialidades, estrutura física, materiais e equipamentos adequados à conservação de seus diferentes sistemas, além da agilidade na reposição de peças, ainda que indisponíveis no mercado nacional, o que demanda a contratação de uma empresa especializada possuidora de aporte técnico e capacidade logística de prover a manutenção preventiva e corretiva dessas viaturas, sem comprometer a garantia dos diversos sistemas.

3.9 Dessa forma, de acordo com o sistema eletrônico de controle de viaturas do CBMDF (SISCONV), a quilometragem média das 24 viaturas tipo ABTF é de 43 mil km, totalizando uma média de 8,6 mil km rodados por ano, desde sua aquisição no ano de 2013. Esses dados ressaltam a necessidade de manutenção das viaturas, pois já possuem elevada quilometragem.

3.10 Justificativa da necessidade prestação contínua do serviço:

3.10.1 A adequada manutenção da frota operacional está diretamente ligada ao êxito da atividade fim da Corporação. Assim, o fornecimento de peças para esta atividade é algo imprescindível, pois sua interrupção ou descontinuidade por falta das peças e acessórios necessários afeta diretamente a sua capacidade operacional.

3.10.2 Sendo um fornecimento crítico ao emprego de viaturas operacionais à atividade-fim e que não deve sofrer solução de continuidade, evidencia-se a sua natureza como fornecimento de natureza continuada.

3.11 Desta forma conclui-se que a referida contratação é indispensável à manutenção da capacidade operacional do CBMDF e estão de acordo com as necessidades operacionais e estratégicas da Corporação e este Termo de Referência tem por escopo o PAM ([37134770](#)).

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER DE BEM COMUM

4.1 É possível observar, diante das especificações contidas no neste Termo de Referência que o serviço contínuo almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais não adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1 De acordo com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Deve ser observado, ainda, o que prescreve o regulamento distrital do SRP, o Decreto Distrital nº 39.103/2018. Cita o Decreto:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.2 Claramente, o objeto do presente Termo de Referência não se subsume a nenhum dos incisos do art. 3º, *caput*, do regulamento distrital. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados de forma continuada, justamente pela impossibilidade de definir quais manutenções serão necessárias para cada veículo. Deve ser observado, ainda, que as manutenções, independentemente da aplicação de eventuais peças, podem ocorrer em momentos imprevisíveis, isto é, não que se falar em serviços frequentes ou mesmo em definições de prazos de requisição; as manutenções preventivas podem ser prestadas e, em seguida, podem ser necessárias manutenções corretivas. Diante dessas observações, resta evidenciado que o objeto pretendido não pode ser caracterizado como um serviço frequente, trata-se de uma necessidade continuada da Administração. Não há que se falar, portanto, em enquadramento no inc. I do art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

5.3 Igualmente, não é possível qualquer interpretação no sentido de atendimento do inciso II do regulamento distrital do SRP. Como discorrido, os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão prestados de acordo com o surgimento das demandas, em prazos exíguos e sem a possibilidade de definição antecipada sobre as necessidades de peças, afastando qualquer possibilidade de enquadramento como "serviços remunerados por unidade de medida" ou "entrega parcelada" de peças e acessórios. Os serviços poderiam ser descritos como parcelados se a Administração pudesse estipular, de forma antecipada, o *quantum* a ser prestado em cada momento, o que é inaplicável ao presente caso concreto.

5.4 Deve ser enfatizado, ainda, que os serviços devem ser prestados com uma inequívoca celeridade. Esse procedimento não se coaduna com o SRP, que exige, para cada requisição, a autuação de um processo. Como enfatizado, os serviços devem ser prestados de forma continuada, sob pena de prejuízos para a atividade operacional do CBMDF.

5.5 Incabível, também, a subsunção do caso concreto aos incisos III e IV. O certame não se comunica a outros órgãos e entidades do DF, visto que os serviços de manutenção preventiva e corretiva são destinados para veículos específicos do CBMDF, destinados para o socorro da Corporação (atividade finalística do CBMDF). Outros setores do DF não possuem viaturas com essas características ímpares, isto é, as exigências de manutenção são específicas para o CBMDF.

5.6 Merece destaque que o SRP pode ser utilizado quando há uma imprevisibilidade sobre a quantidade exata de manutenções a serem requisitadas. Porém, essa imprevisibilidade do registro de preços não é absoluta, sobressai uma noção próxima da necessidade real do órgão/ente. Esse cenário não alcança os serviços contínuos almejados, que, como já discorrido, são fortemente impactados pela impossibilidade de definição do momento de cada demanda, principalmente de manutenções corretivas. Portanto, é incabível qualquer comparação entre a indeterminação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, ora pretendidos, com a imprevisibilidade das quantidades do SRP (art. 3º, IV); tratam-se de situações flagrantemente distintas.

5.7 Visto o exposto, conclui-se pela inviabilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

6.1 Considerando que o serviço contínuo almejado **É** de natureza divisível e que o **estabelecimento de subcontratação compulsória para entidades preferenciais NÃO causará**



prejuízo para o conjunto do objeto deste certame; será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 23, § 1º, e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, ficando estabelecida subcontratação compulsória para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme descrito em cada especificação do objeto no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor estimado neste Termo de Referência, a ser aplicada de acordo com os critérios de tratamento diferenciado estabelecidos no art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014

6.2 Para a subcontratação, permanecerão íntegras e inalteradas todas as responsabilidades da Contratado pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

6.3 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte Contratante.

6.4 No caso de subcontratação parcial, os valores devidos seguirão as regras dispostas nos **itens 9.5 e 9.6 e seus subitens respectivos**, deste TR, conforme o caso.

7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E ACEITÁVEIS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem realizados nas viaturas englobam serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneumática nos conjuntos das viaturas e seus implementos, além de serviços de funilaria e pintura, tanto em manutenções corretivas quanto nas manutenções programadas, a fim de manter as viaturas oficiais relacionadas no **Anexo III** deste TR em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, mediante o emprego de técnicos habilitados e de ferramental próprio.

7.2 Compreende-se por manutenção programada aquela que é exigida pelo fabricante para a manutenção preventiva dos veículos.

7.3 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.3.1 Manutenção executada em intervalos predeterminados pelo fabricante, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É a atuação proativa realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou quebra no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.

7.3.2 Abrange manutenções ao longo de um ano, observada a periodicidade estabelecida pela Contratante e as previsões do manual do fabricante do sistema/subsistema, conforme Tabela de Intervenções (**Anexo I deste TR**), consistente em:

7.3.2.1 **Uma intervenção no chassi/motor SCANIA de seis meses - Manutenção M;**

7.3.2.2 **Uma intervenção no chassi/motor SCANIA de doze meses - Manutenção L; e**

7.3.2.3 **Duas intervenções na superestrutura Jacinto (a cada seis meses).**

7.4 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DISCREPÂNCIA:

7.4.1 Manutenção corretiva é aquela executada após a ocorrência de uma pane, destinada a colocar um item em condições de executar uma função requerida. A sua principal função é restaurar ou corrigir as condições de funcionamento de um determinado equipamento ou sistema.

7.4.2 **Manutenção de discrepância** é aquela que decorre da necessidade de um reparo ou troca de equipamento ou peças não previsíveis (troca de uma porta, retífica de um motor, substituição de um vidro etc.).

7.4.3 Desta maneira, a manutenção corretiva e a correção de discrepâncias abrange as intervenções imprevisíveis, dadas as condições de operação das viaturas, condições climáticas e alteração no desgaste dos materiais, quando apresentar algum problema ou variação anormal dos parâmetros de operação, detectados durante as inspeções preventivas pelo CEMEV ou pela Contratada,



ou ainda durante a operação da viatura pelos respectivos militares condutores e operadores.

7.4.4 A manutenção corretiva será realizada sempre que for identificada sua necessidade. Todas as manutenções deverão ser acompanhadas por técnicos do CBMDF para efeito de fiscalização e atesto dos serviços executados.

7.4.5 Conforme a necessidade, as peças, componentes e acessórios devem ser substituídos por peças originais/genuínas novas ou, em casos excepcionais, quando não for possível, o executor do contrato deverá submeter à solução apresentada pela Contratada ao Comando do CEMEV que autorizará ou não o executor a aprovar o serviço ou as peças.

7.5 As manutenções e revisões deverão ser realizadas nas dependências da Contratada, sem prejuízo a qualidade do serviço, de acordo com necessidade do serviço envolvido.

7.5.1 Excepcionalmente, caso constatada a necessidade de uma intervenção de manutenção corretiva no interior de uma OBM, esta poderá ser executada, desde que seja autorizada pela Administração.

7.6 Para empresas localizadas no Distrito Federal ou na região do entorno, **desde que a distância não seja superior a 60 km em relação ao CEMEV**, o CBMDF deslocará a viatura até o local da manutenção.

7.6.1 Caso haja impossibilidade do deslocamento da viatura, por problemas técnicos, a empresa Contratada deverá providenciar o referido deslocamento às suas expensas.

7.7 Caso a empresa Contratada seja localizada fora do Distrito Federal, **em localidade com raio de distância superior à 60 km do CEMEV**, o deslocamento da viatura para os serviços de manutenção ocorrerá às expensas e responsabilidades por qualquer dano por parte da Contratada.

7.8 As ferramentas de utilização de uso geral e especiais como dispositivo de lavagem de compressores, desmineralizador de água, paquímetros, torquímetros, micrômetros, relógios comparadores, equipamento para análise de vibração, equipamento para simulação de atuação hidráulica, manuais de operação e outros destinados a manutenção preventiva das viaturas, conforme catálogo de ferramentas do fabricante da viatura ou item acessório, caso sejam necessárias para realização de algum serviço específico deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

7.9 A comercialização de produtos químicos tais como selantes, graxas, lubrificantes, tintas, óleos, xampus, colas, produtos para limpeza (metil, álcool, e outros), todos derivados de petróleo e necessários para o funcionamento e manutenção corretiva das viaturas do CBMDF, ficará a cargo da Contratada, que repassará o valor para o CBMDF, devendo este estar especificado na mesma nota fiscal da mercadoria. O fornecimento dos produtos descritos neste item, ficará condicionado às autorizações da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis, ou de outros órgãos reguladores, podendo inclusive subcontratar tal demanda aplicando sobre o valor do produto, no máximo, a taxa de administração fixada no certame.

7.10 Os custos relativos aos insumos necessários à execução do objeto, tais como, selantes, graxas, lubrificantes, tintas, óleos, xampus, colas, produtos para limpeza (metil, álcool, e outros), todos derivados de petróleo e necessários para o funcionamento e manutenção corretiva das viaturas do CBMDF, ficarão a cargo da Contratada, que repassará o valor para o CBMDF, devendo este estar especificado na mesma nota fiscal da mercadoria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças, observando-se os seguintes critérios básicos:

8.1.1 Havendo demanda de peças ou de serviços, a Contratante acionará a Contratada mediante abertura de “chamado” (o qual poderá ser feito via memorando SEI, via ordem de serviço do SISCONV, via e-mail, ou meio semelhante, desde que devidamente feito e identificado por membro da comissão de execução do contrato) pelo CEMEV, acompanhado ou não da viatura, solicitando diagnóstico e/ou



orçamento para as peças ou serviços demandados;

8.1.2 A Contratada apresentará ao executor o orçamento em até 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação do serviço, respeitando a planilha de preço de peças e aplicando desconto, quando houver, e o custo com a mão de obra respeitando a planilha de hora-homem e o valor da hora-homem Contratada, aplicando o desconto, quando houver;

8.1.3 O executor do contrato avaliará o orçamento e havendo aprovação, autorizará, **mediante ordem de serviço**, a realização do serviço, o qual deverá ser acompanhado por técnico(s) do CBMDF para efeito de fiscalização e atesto de execução.

8.1.4 Quando na realização dos serviços, a Contratada ficará como depositária da viatura, devendo proporcionar sua guarda e responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causadas durante todo o período.

8.1.5 É vedada a condução de viatura por pessoas estranhas ao quadro da Contratante, salvo em movimentação dentro das instalações da Contratada ou por ocasião de testes e no estrito percurso necessário para tal, sendo de total responsabilidade da Contratada quando tais deslocamentos não forem realizados por militar do CBMDF.

8.1.6 A retirada, movimentação e transporte de qualquer viatura para outro local de realização dos serviços deverá ter autorização prévia do CEMEV, em documentação apropriada.

8.1.7 A Contratada executará os serviços nos termos das respectivas Ordens de Serviço expedidas, realizando:

8.1.7.1 Substituição de todo e qualquer componente que seja de natureza horária, calendárica ou pelo uso, mediante emprego de ferramental e procedimento específico;

8.1.7.2 Inspeções realizadas no motor pelas horas de funcionamento, pela quilometragem rodada, pelo tempo de vida de seus componentes, e/ou calendárica; tudo de acordo com o manual do fabricante da viatura e/ou manual do fabricante do chassi/motor;

8.1.7.3 Inspeções realizadas no conjunto de implementos, bomba, esguicho canhão e outros pelas horas de funcionamento, pelo tempo de vida de seus componentes, ou por calendáricas; sendo tudo de acordo com o manual do fabricante da viatura e/ou manual do fabricante do conjunto inspecionado;

8.1.7.4 Atuação efetiva de equipe técnica da Contratada para detecção, identificação, retirada e instalação de componentes, bem como revisão, reparo e correção de discrepância de qualquer natureza ocorrida durante o desenvolvimento dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, ou que vier a ocorrer fora das ações rotineiras de manutenção;

8.1.7.5 Utilização de mão-de-obra especializada, para retirada e instalação com a finalidade de efetuar reparo ou revisão, em nível da oficina da empresa.

8.2 Uma vez concluídos os serviços ou fornecimento da peça, e depois de conferir o completo adimplemento da obrigação objeto da ordem de serviço, o executor do contrato realizará o recebimento definitivo mediante atesto na ordem de serviço, retornando-a à Contratada para fins de emissão da competente nota fiscal.

8.3 É vedada a subcontratação total do objeto, PERMITIDA a subcontratação parcial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caráter excepcional, apenas para assegurar a garantia de fábrica de um sistema ou subsistema (motor, chassi, superestrutura, bomba, câmbio, etc.) e desde que tal prática se mostre viável sob a ótica técnico-econômica à execução integral do objeto por parte da Contratada, hipótese em que deverá haver autorização formal da Contratante.

8.3.1 Considerando a complexidade da execução do objeto contratual, o qual implicará na realização de alguns serviços que requerem alta especialização, serão admitidas subcontratações parciais **com apresentação de ordem de serviços por parte da subcontratada demonstrando relatório técnico, o tipo de serviços e tipo de material empregado, além de apresentação de uma declaração de que o serviço não foi executado por funcionário menor de idade**, a expensas e riscos da contratada, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante.



8.3.2 No caso de subcontratação, permanecerão íntegras e inalteradas todas as responsabilidades da Contratada pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

8.3.3 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte contratante.

8.3.4 No caso de subcontratação parcial, mesmo que a subcontratante se coloque como mera intermediária na avença com as subcontratadas, ser-lhe-á devido o ressarcimento dos valores relativos **aos serviços** subcontratados efetivamente prestados nos veículos, mediante ressarcimento do:

a. do valor apurado por meio do Tempo Padrão de Reparos contidos em “Tabelas Temporárias” que disponham de serviços similares, apresentadas pela Contratada e empregadas no mercado, ou pelo o *TEMPO REAL* de execução, aferido por preposto da Administração, acrescida do custo da taxa de administração e demais custos diretos incorridos (se houver), empreendida pela Contratada e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação.

b. do menor valor obtido mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos **em papel timbrado da empresa, com nome, cargo e telefone do responsável pelo orçamento** verificados em pesquisa de mercado, acrescida do custo da taxa de administração e demais custos diretos incorridos (se houver), empreendida pela Contratada e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação.

8.4 Quaisquer dúvidas e omissões na descrição dos procedimentos deverão ser sanadas pela autoridade administrativa competente, de ofício ou a requerimento da contratada.

8.5 A empresa deverá manter um endereço eletrônico (e-mail) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes à execução do contrato, por esta forma de contato (e-mail).

8.5.1 Após a manutenção, a Contratada deverá encaminhar ao CEMEV, relatório de assistência técnica, com todas as falhas verificadas no veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, devendo, ainda, incluir no relatório, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8.6 Concluída a execução do serviço, com o devido acompanhamento do executor ou representante do Contratante, a Contratada **apresentará notas fiscais separadas para peças, lubrificantes e serviços**, fazendo constar nas notas fiscais as informações referentes à viatura mantida, tais como: *tipo de manutenção (se corretiva ou preventiva), nº da ordem de serviço, nº do pedido, prefixo da viatura, placa, ano, marca, modelo, quilometragem, (%) percentual de desconto contratual, conforme reza o Acórdão nº 99/2017 do TCU.*

8.7 O executor do contrato providenciará a requisição de pagamento e encaminhará à DIOFI que tomará as providências cabíveis para liquidação e pagamento dos serviços e/ou peças efetivamente empregados nas viaturas.

8.8 Quaisquer dúvidas e omissões na descrição dos procedimentos deverão ser sanadas pela autoridade administrativa competente, de ofício ou a requerimento da Contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO PARA AS PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E LUBRIFICANTES

9.1 Os materiais, as peças, acessórios, insumos e lubrificantes de provável utilização encontram-se relacionados no Anexo I e II. As relações não apresentam preços de fornecimento, mas se constituem em referências estimativas para consumo, podendo ocorrer acréscimos ou reduções no quantitativo ou no tipo, em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção ou de eventuais intercorrências.



9.2 Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços, a Contratante evidenciará se o CBMDF dispõe da(s) peça(s)/acessório(s) demandado(s) para o serviço, ou se o fornecimento será à cargo da Contratada.

9.3 A Contratada deverá aplicar, preferencialmente, peças genuínas e/ou originais nas viaturas, assim entendidas aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora (Jacinto), porém distribuídas e garantidas pelo próprio fabricante do sistema (chassis, motor, Câmbio, Bomba, etc.), ou representante credenciado deste.

- Exemplificativamente, uma peça poderá ser, a um só tempo, Peça Original Jacinto (fabricante da viatura) e Peça Genuína SCANIA (fabricante do chassi), necessária para manter a garantia dos sistemas de que trata o **item 2** deste TR.

9.4 Não existindo peça original nacional ou nacionalizada, a Contratada deverá aplicar peça Genuína, assim entendida, aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela fabricante Scania, com garantia desta.

9.5 As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com estrita observância nos valores abaixo descritos:

9.5.1 Preços praticados no âmbito da Administração Pública (conforme balizamento de mercado) ou desconto superior ofertado pela contratada, para aplicação no presente TR (desconto sobre a Tabela AUDATEX), nos termos do inciso V, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2 Valor da tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do chassi (SCANIA), deduzido do desconto praticado âmbito da Administração Pública (conforme balizamento de mercado) ou desconto superior ofertado pela contratada, para aplicação no presente TR (desconto sobre a Tabela SCANIA).

9.5.3 Valor da tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do encarroçamento (JACINTO) e da bomba de combate a incêndio GODIVA, deduzido do desconto praticado âmbito da Administração Pública (conforme balizamento de mercado) ou desconto superior ofertado pela contratada, para aplicação no presente TR (desconto sobre a Tabela JACINTO).

9.5.4 Preços praticados no Painel de Preços do MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), nos Sites de Compras Governamentais, ou na ausência desses, outros preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública nos termos do inciso V, do art. 15 da Lei nº 8.666/93;

9.5.5 Para peças e acessórios não contemplados **nos subitens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3 e 9.5.4 do item 9.5** deste TR, mediante ressarcimento do menor valor obtido mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado, acrescida do custo direto e da taxa de administração empreendida pela Contratada e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação (fornecimento de peças e acessórios para veículos automotores), após dedução dos impostos pertinentes.

9.5.6 Inexistindo o número mínimo de 3 (três) fornecedores e não ocorrendo a existência da peça ou acessório em nenhuma relação explicitada nos **subitens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3 e 9.5.4 do item 9.5 deste TR**, o fornecimento das peças acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda regular no Brasil, fica condicionado ao acatamento, pela Administração, de prévia justificativa da Contratada. (Exemplo: existência de apenas um orçamento da empresa fabricante do corpo de bomba utilizado nas viaturas).

9.5.7 No caso da impossibilidade dos Fabricantes SCANIA e implementador JACINTO, fornecer a tabela original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso *online* a empresa Contratada fornecerá as peças, de acordo com o disposto no item **9.5.4 e 9.5.5** do presente TR.

9.6 As peças e acessórios fabricados no estrangeiro e importados pela Contratada, exclusivamente para aplicação nas viaturas objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos pelo seu Custo Direto acrescido da Taxa de Administração ofertada na Proposta de Preço da licitante.



9.6.1 Considera-se **Custo Direto** o valor aduaneiro das mercadorias (valor das peças/acessórios para fins de incidência de direitos aduaneiros ad valorem sobre mercadorias importadas) acrescido dos impostos e taxas, dos custos de capatazia e de desembarço, bem como demais custos relativos ao frete nacional e outras despesas incidentes até o destino final (**contratante**), ou seja, todos os custos e tributos (se houver), etc., **com fatos geradores** ocorridos até a emissão da nota fiscal de venda, que também poderá ser aplicado aos serviços subcontratados, **desde que apresentado e atestado pelo Executor responsável antes do faturamento do documento fiscal.**

9.6.2 No tocante a peças e acessórios importados, a cobrança de impostos incidentes:

9.6.2.1 O **Imposto de Importação (II)** terá sua cobrança isenta conforme art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei 8.032/1990;

9.6.2.2 O **Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)** terá sua cobrança isenta conforme art. 1º da Lei nº 8.058/1990.

9.6.2.3 O **PIS/CONFINS** terá sua cobrança isenta, conforme art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 10.865/2004;

9.6.2.4 O **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)** terá sua cobrança isenta, conforme o Decreto Distrital nº 28.125/2007.

9.6.3 Para isenção dos impostos descritos no **ITEM 9.6.2**, a empresa deverá solicitar uma procuração (**TIPO CONTA E ORDEM**) junto ao CBMDF, para cadastro de despachantes credenciados na Receita Federal para resolução de desembarços aduaneiros e desembarços de importação de peças e equipamentos necessários para manutenção em nome do Corpo De Bombeiros Militar do Distrito Federal.

9.6.4 Para fins de composição da proposta, taxa de administração deverá ser calculada considerando-se, no que couberem, as taxas representativas dos seguintes itens de custo (despesas indiretas e lucro): a) despesas de rateio da administração central; b) riscos; c) seguros; d) garantias; e) despesas financeiras; f) lucro/remuneração; e g) incidência de tributos.

9.7 Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem, pintura e borracharia, incluindo fornecimento de pneus e rodas, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, cujo fornecimento obedecerá às regras dispostas nos **itens 9.5 e 9.6 e seus respectivos subitens**, deste TR, conforme o caso.

9.8 A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível; ficando a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

9.8.1 No caso da Contratante não os retirar em até 05 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte deles obedecendo a legislação que rege a matéria.

9.9 Os licitantes deverão **dispor do sistema AUDATEX** para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora. Os valores de peças e serviços serão conferidos pelo Executor de Contrato, com a utilização do Sistema Audatex, site: <http://www.solerabrasil.com.br/produtos-e-solucoes/sistema-audatex>. O sistema Audatex é um software para elaboração de orçamentos diversos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

9.10 A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais dos veículos (SCANIA e JACINTO), ou seja, padrão de mão de obra – com valor do homem/hora trabalhada, com seus respectivos valores, podendo ser em papel, mídia eletrônico-digital ou acesso virtual. Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.



9.10.1 A **empresa vencedora do certame, deverá apresentar** uma tabela de preço de peças SCANIA, uma tabela temporária de serviços SCANIA e uma tabela de preços de peças JACINTO (contendo encarroçamento e bomba GODIVA). As tabelas fornecidas deverão ser em mídia eletrônica, ou pontos de acesso online originais dos fabricantes SCANIA, JACINTO, bomba Godiva.

9.10.2 As tabelas deverão ser apresentadas no momento da assinatura do contrato entre as partes.

9.10.3 Em caso da negativa dos fabricantes SCANIA e implementador JACINTO, em fornecer a tabela original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso *online*, a empresa Contratada deverá comprovar essa negativa em documento Oficial emitido por estes e deverá fornecer as peças, de acordo com o disposto no **item 9.5.** e seus subitens.

9.11 Sempre que se tratar de item de maior complexidade e desde que requerido pelo CBMDF, a empresa deverá fornecer juntamente com o material um **manual de operação e manutenção preventiva** do componente ou ferramenta, preferencialmente em língua portuguesa, bem como, quando aplicável e nos casos de inclusão de equipamentos, atualizar a documentação da viatura conforme previsto pelo fabricante.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1 O objeto a ser licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem tampouco grande vulto financeiro. Trata-se de objeto comum que possibilitará ao CBMDF realizar a correta manutenção de suas viaturas operacionais, podendo ser perfeitamente atendido por uma única empresa, motivo pelo qual não será admitida a participação de consórcios de empresas no certame licitatório.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas nos seguintes tempos máximos estipulados, contados em horas úteis (compreendidas entre 08h00 e 18h00 dos dias úteis) à partir da disponibilização da viatura ou da respectiva peça/acessório (o que ocorrer por último) pela Contratada:

- Manutenção preventiva Scania de 6 (seis) meses: aproximadamente 06 horas (por manutenção);
- Manutenção preventiva Scania de 12 (doze) meses: aproximadamente 08 horas (por manutenção); e
- Manutenção preventiva na superestrutura (Jacinto), a cada 6 (seis) meses: aproximadamente 09 horas (por manutenção).

11.1.1 Os tempos estipulados, são para cobrança do homem/hora das tarefas acima estipuladas (M e L, e JACINTO), não correspondem, o tempo de viatura na Oficina ou tempo de entrega da mesma para o CBMDF.

11.2 O prazo para a realização de serviços e reparos solicitados que não sejam intervenções de manutenção preventiva, descritas no Anexo I, considerado em dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços, deverá ser fixado pela Contratante, adotando-se como parâmetro, sequencialmente:

- Tabelas SCANIA de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra no motor e/ou chassi;
- A hora/homem relativa à serviços similares contemplados nas manutenções preventivas (Anexo I), para intervenções não contempladas **no item 12.1** deste TR;
- O Tempo Padrão de Reparos contidos em “Tabelas Temporárias” que disponham de serviços similares, apresentadas pela Contratada e empregadas no mercado; ou
- Inexistindo a possibilidade de aplicação dos itens anteriores, o **TEMPO REAL** de



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

execução, aferido por preposto da Administração.

12. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

12.1 DAS PLANILHAS DE CUSTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PLANILHA RESUMO (SEM DESCONTO PARA AS PEÇAS)			
	EXECUÇÃO	OBJETO	POR VIATURA	24 VIATURAS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (M) Aproximadamente a cada 06 meses valor estimado homem/hora R\$ 208,08 (valores totais = valor unitário x 24)	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 1.500,87	R\$ 36.020,88
		SERVIÇOS	R\$ 1.165,24	R\$ 27.965,76
		HORAS	5,6 h	134,4 h
		TOTAL	R\$ 2.666,11	R\$ 63.986,64
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (L) A cada 12 meses valor estimado homem/hora R\$ 208,08	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 3.881,69	R\$ 93.160,56
		SERVIÇOS	R\$ 1.645,91	R\$ 39.501,84
		HORAS	7,91 h	189,84 h
		TOTAL	R\$ 5.527,60	R\$ 132.662,40
3	MANUTENÇÃO JACINTO A CADA 6 MESES (ENCARROÇAMENTO) Tabela em anexo valor estimado homem/hora R\$ 208,08	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 2.000,00*	R\$ 48.000,00
		SERVIÇOS	R\$ 3.724,63	R\$ 89.391,12
		HORAS	17,9 h	429,6 h
		TOTAL	R\$ 5.724,63	R\$ 137.391,12
4	CORRETIVA DO CHASSI/MOTOR SCANIA Valor estimado homem/hora R\$ 208,08	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 23.103,02	R\$ 554.472,48
		SERVIÇOS	R\$ 5.395,51	R\$ 129.492,24
		HORAS	18,93 h + 7 h de serviços eventuais = 25,93	622,32 h
		TOTAL	R\$ 28.498,53	R\$ 683.964,72
5	CORRETIVA ENCARROÇAMENTO ESTIMADO Estimativa de horas por viatura valor estimado homem/hora R\$ 208,08	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 4.000,00*	R\$ 96.000,00*
		SERVIÇOS	R\$ 1.082,01	R\$ 25.968,24
		HORAS	5,2 h*	124,8 h*
		CUSTO TOTAL	R\$ 5.082,01	R\$ 121.968,24
6	TOTAL PEÇAS (calculado como o somatório preventiva e corretiva) (valor total = valor unitário x 24)		R\$ 34.485,58	R\$ 827.653,92
TOTAL HORAS			62,54 h	1.500,96 h
7	TOTAL SERVIÇOS (calculado multiplicando o total de horas por R\$ 208,08)		R\$ 13.013,32	R\$ 312.319,75
TOTAL (sem aplicação do desconto e sem Taxa de Administração)			R\$ 47.498,90	R\$ 1.139.973,60



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

	(valor por viatura e total igual ao somatório de peças e serviços)		
	TOTAL DE PEÇAS (desconto mínimo de 12,9%) (valor unitário e total calculado aplicando o desconto de 12,9%)	R\$ 30.036,94	R\$ 720.886,56
8	TOTAL DE PEÇAS (com taxa de administração máxima de 12,8%) (valor unitário e total calculado por Total de peças com desconto de 12,9% acrescentando a taxa de administração de 12,8%)	R\$ 33.881,67	R\$ 813.160,04
	TOTAL GERAL PARA 12 MESES Soma do item 7 e 8 (valor por viatura e total igual ao somatório total de peças com total de serviços)	R\$ 46.894,99	R\$ 1.125.479,79
	TOTAL GERAL PARA 24 MESES (valor para 12 meses multiplicado por 2) Ressalta-se que o valor total considerado na coluna de 24 viaturas não foi apenas a multiplicação direta por 24, devido a aproximação numérica por truncamento)	R\$ 93.789,98	R\$ 2.250.959,58

12.1.1 Nos valores estimados dos **itens de 1 a 3 (manutenção preventiva - M e L e encarroçamento)** já estão incluídos os valores dos serviços (mão de obra) e das respectivas peças, acessórios, lubrificantes, filtros, e materiais e insumos discriminados necessários à realização das manutenções preventivas.

12.1.2 Os quantitativos de homem/hora e os valores definidos para fornecimento de peças dos **itens 4 e 5 (manutenção corretiva)** são estimativos, de consumo e utilização prováveis no período de 12 (doze) meses e destinam-se a uma definição mais precisa dos valores previstos para a contratação, podendo ocorrer acréscimos ou reduções dos serviços, peças e quantitativos em decorrência da variação da demanda ou de eventuais intercorrências, sendo, todavia, objeto de prévia autorização, fiscalização e medições pela Contratante, observados como limites máximos, os valores unitários e o número de horas contratados para mão de obra, bem como o valor global contratado para fornecimento de peças, conforme o caso.

12.1.3 Durante a realização das manutenções preventivas descritas nos **itens de 1 a 3 (manutenção preventiva - M e L e encarroçamento fabricante)**, se for observado a necessidade de reposição, ou conserto de algum componente não previsto na respectiva manutenção, deverá ser confeccionada ordem de serviço para manutenção corretiva, e este serviço excepcional será realizado nos moldes das manutenções corretivas descritas nos **itens 4 e 5 (manutenção corretiva)**.

12.1.4 O valor cotado do homem/hora será aplicado em todas as intervenções de manutenção corretiva e preventivas do chassi/motor Scania, bem como para o encarroçamento JACINTO sendo variável apenas a quantidade de horas (tabela tempária) necessária para cada intervenção.

12.1.5 Os serviços de manutenção corretiva serão calculados com base nas Tabelas Tempárias SCANIA e JACINTO. Em caso da tarefa a ser executada, não conste em nenhuma das tabelas tempárias, a verificação do serviço será por tempo real, cabendo ao executor a validação do tempo de execução multiplicando-se o tempo de execução pelo valor do Homem/hora ofertado no certame.

12.1.6 Os valores marcados com (*) foram baseados no processo de execução de serviços contratado anteriormente ([SEI-053-038283/2016](#)).

12.1.7 Todos os valores foram truncados na casa dos centésimos.

12.2 DO VALOR ESTIMADO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.2.1 O valor total estimado para o contrato em um período de 12 (doze) meses será de **R\$ 1.125.479,79 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, correspondentes às manutenções preventivas e corretivas (mão de obra + peças, acessórios, lubrificantes e insumos), além da discrepância (para fornecimentos de peças e serviços excepcionais) e uma taxa de administração estimada em, **no máximo, 12,80% (doze vírgula oito por cento)** sobre o fornecimento de peças, nos termos da Planilha de Itens constante do **Item 7** deste TR (memória de cálculos estimativos constantes no documento SEI (36054483) e Anexos), contabilizando ainda, um desconto mínimo de **12,90% (doze vírgula nove por cento)** sobre as



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

Tabelas AUDATEX e SCANIA para o fornecimento de peças, materiais, acessórios e insumos.

12.2.2 O valor total estimado para o contrato em um período de 24 (vinte e quatro) meses será de **R\$ 2.250.959,58 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondentes às manutenções preventivas e corretivas (mão de obra, peças, materiais, acessórios, lubrificantes e insumos), além da discrepância (para fornecimentos de peças e serviços excepcionais) e uma taxa de administração estimada em, **no máximo, 12,80% (doze vírgula oito por cento)** sobre o fornecimento de peças, nos termos da Planilha de Itens constante neste TR (memória de cálculos estimativos constantes no documento SEI ([36054483](#)) e Anexos), contabilizando ainda, um desconto mínimo de **12,90% (doze vírgula nove por cento)** sobre as Tabelas AUDATEX e SCANIA para o fornecimento de peças, materiais e acessórios.

12.2.3 Os valores estimados para as peças e serviços, foram estimados com relação aos serviços previstos nas manutenções preventivas e alguns serviços corretivos que podem ocorrer com maior frequência. Não correspondem aos valores exatos que serão utilizados e consumidos por cada viatura. Assim, os valores foram obtidos de acordo com preços de Tabela Audatex, SCANIA e JACINTO e valores de homem/hora de balizamento constantes nos ANEXOS e na Planilhas ([37145023](#)) e ([37347623](#));

12.2.4 A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma **Tabela de Preço de Peças SCANIA**, uma **Tabela Tempária de Serviços SCANIA** e uma **Tabela de Preços de Peças JACINTO** (contendo Encarroçamento e bomba GODIVA). As tabelas fornecidas deverão ser em mídia eletrônica, ou pontos de acesso *online* originais dos fabricantes SCANIA, JACINTO (e bomba Godiva).

12.2.5 Na impossibilidade de se fornecer as Tabelas explicitadas, devido o acesso das mesmas serem por ponto de acesso eletrônico (conforme o sistema AUDATEX), a empresa vencedora do certame, deverá no momento da assinatura de contrato, fornecer dois pontos de acesso *online* para o CBMDF realizar as pesquisas e conferências dos preços das peças.

12.2.6 Junto com as Tabelas ou pontos de acesso apresentados pela empresa vencedora do certame, deverá ser apresentado um documento Oficial da SCANIA (para tabela de preços SCANIA) e JACINTO (para peças de encarroçamento e bombas de incêndio), comprovando que se trata de tabelas Oficiais de Preços sugeridos ao consumidor.

12.2.7 Em caso da negativa dos Fabricantes SCANIA e implementador JACINTO, em fornecer a Tabela Original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso *online*, a empresa Contratada deverá comprovar a negativa dos Fabricantes SCANIA e JACINTO em documento Oficial emitido por estes e deverá fornecer as peças, de acordo com os dispositivos deste TR.

12.2.8 A licitante que desejar participar do certame deverá inserir proposta de preços no sistema eletrônico de acordo com a planilha a seguir (os valores calculados preenchidos deverão ser truncados com duas casas decimais):

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL COM DESCONTO (VALOR DE BALIZAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO)	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
			(A) = Desconto ofertado em ____ % MÍNIMO DE 12,9%	(B) = R\$ _____ [720.886,56 x (1 - (A)/100)]
1	Total de peças* DESCONTO MÍNIMO: 12,9%	R\$ 720.886,56 COM DESCONTO DE 12,9%		
2	(C) VALOR MÁXIMO de hora/homem trabalhada	R\$ 208,08	(C) = Valor da hora/homem ofertada em R\$ _____ NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A R\$ 208,08	
3	Total de horas de serviço	1.500,96 horas		1.500,96 horas
4	Valor total de serviço	R\$ 312.319,75	(D) = 1500,96 x (C) = R\$ _____	



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

	[1500,96 x (C)]		
5	Taxa de administração	12,80% VALOR MÁXIMO ADMITIDO	Taxa de administração (TX) _____ % NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 12,80%
6	Valor total para 12 meses [(Item 1) x (1,128) + (Item 4)]	R\$ 1.125.479,79	Valor total para 12 meses = R\$ _____ [(B) x (1 + (TX)/100)) + (D)]
7	Valor total para 24 meses [(Item 6) x 2]	R\$ 2.250.959,58	Valor total para 24 meses = R\$ _____ [(B) x (1 + (TX)/100)) + (D)] x 2

12.2.8.1 Os valores de desconto do item 1, referentes ao fornecimento de peças para as manutenções **do chassi SCANIA, do encarroçamento JACINTO**, efetuando a multiplicação do valor do desconto ofertado sobre a **tabela de preços** das empresas fabricantes do chassi e do encarroçamento, com o valor máximo estimado pela Administração.

12.2.8.2 O valor em reais do homem/hora trabalhada (deverá ser o mesmo para o chassi **SCANIA e encarroçamento**). Este valor não poderá exceder a **R\$ 208,08** que é o valor estabelecido pela Administração (Item 2).

12.2.8.3 Valor do serviço efetuando a multiplicação do valor do homem hora ofertado pela quantidade de horas de serviços totais (item 3) estabelecido pela Administração, ou menor valor ofertado.

12.2.8.4 A taxa de administração ofertada **não poderá ser superior a 12,8%** que é o valor máximo proposto pela Administração. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da licitação, tais como tributos, seguros, uniformes, materiais diversos necessários à execução dos serviços, transporte de ferramental, além do lucro.

12.2.8.5 A proposta mais vantajosa (PV) será o menor valor obtido em Reais (R\$) utilizando a relação, de acordo com o item 5:

$$PV = (B) \times (1+TX/100) + (D)$$

12.2.8.6 Na Taxa de Administração deste TR deverão estar incluídas além do lucro, as despesas de rateio da administração central, a taxa representativa de riscos, seguros e garantias, as despesas financeiras, além dos tributos incidentes e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação, tais como: materiais diversos necessários à execução de inspeções, transporte de ferramental, peças e insumos consumíveis (solventes, estopas e etc.), dentre outra.

12.2.9 Os valores estimados da contratação referentes ao fornecimento de peças para o chassi/motor SCANIA e para o encarroçamento Jacinto, bem como as quantidades de homem/hora estimadas para a manutenção corretiva do chassi/motor SCANIA e do encarroçamento Jacinto constantes da planilha de itens constante do **Item 13** deste TR não estarão em disputa, motivo pelo qual os seus valores e quantitativos não poderão ser alterados.

12.2.10 Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, e desde que tenha observado os valores máximos estimados, unitários e global, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.

12.2.11 Eventual indicação de Taxa de Administração negativa será considerada como desconto, cujo efeito será a redução no valor das peças a serem fornecidas.

12.2.12 Qualquer redução de valor obtida a partir da fase de lances não alterará o montante total estimado pela Administração para o fornecimento de peças ou para o quantitativo de horas.

12.2.13 O valor máximo estimado pela Administração para o fornecimento de peças não poderá



ser ultrapassado e o quantitativo total de horas para o emprego de mão de obra não poderá sofrer alteração. Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando imediatamente ao CBMDF qualquer alteração que modifique ou possa modificar as condições originalmente previstas.

13.2 Realizar inspeções periódicas conforme o plano de manutenção e o manual do fabricante da viatura ou de seus subsistemas, bem como os demais serviços de manutenção preventiva/corretiva necessários, e ainda, escriturar os serviços executados em livro próprio de cada veículo.

13.3 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, tributária, trabalhista, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, ainda que decorrentes de trabalhos executados em horários extraordinários (diurnos ou noturnos), bem como com as despesas de transporte, instalações e equipamentos necessários aos serviços.

13.4 Responsabilizar-se pela garantia da saúde e segurança dos seus empregados em cumprimento às normas trabalhistas, durante a execução dos serviços objeto do Contrato, tanto em suas instalações, quanto no interior de Unidades da Contratante.

13.5 Adotar medidas preventivas necessárias para evitar danos em consequência da execução dos trabalhos, inclusive, nos serviços prestados por terceiros.

13.6 Arcar com os danos causados à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, bem como responsabilizar-se pelo uso ilícito de patentes registradas, falhas de equipamento, ou ainda por eventual indenização resultantes de atos de terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato.

13.7 A Contratada deverá atender as solicitações de prestação dos serviços objeto do contrato, observando, ainda o seguinte:

13.7.1 Manter um endereço eletrônico (e-mail) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes a execução do contrato, por esta forma de contato (e-mail).

13.7.2 Cumprir as Ordens de Serviço emitidas pelo CEMEV, bem como execução de diretrizes emitidas pelo fabricante da viatura (Jacinto) ou de algum de seus subsistemas (motor, bomba, câmbio etc.).

13.7.3 Manter correspondência com o fabricante da viatura, motor, chassi ou componente, quando necessário.

13.7.4 Diligenciar junto ao fabricante ou fornecedores para se assegurar das providências necessárias ao cumprimento da garantia, conforme a necessidade, para as viaturas e subsistemas, objeto do Contrato.

13.7.5 Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da viatura e demais subsistemas redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de deficiência do material, em garantia ou não.

13.7.6 Arcar, às suas expensas, com todas as despesas em caso de necessidade de envio de componentes ou peças para ensaios não destrutivos, testes, ou revisões fora de Brasília e/ou fora de sua sede.

13.8 Fornecer garantia de toda e qualquer peça que venha a ser substituída, repassando ao Contratante a garantia do fabricante.



13.9 Assegurar as garantias e a qualidade exigidas neste TR.

13.10 Responsabilizar-se pelo reparo, correção, remoção ou substituição, no todo em parte, dos serviços/peças objeto do Contrato, quando prestados, e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais, sem ônus para a Contratante.

13.11 Manter profissional com habilitação de engenheiro mecânico como responsável técnico da execução do Contrato.

13.12 Prestar as informações requeridas pelo executor do contrato no que se refere aos serviços realizados no decorrer da execução do contrato.

13.13 Fiscalizar a execução dos serviços quando realizados por empresas subcontratadas, bem como garantir a procedência das peças aplicadas no decorrer dos trabalhos.

13.14 Apresentar, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação comprobatória necessária à adequada liquidação e pagamento.

13.15 Manter um endereço eletrônico (e-mail) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes a execução do contrato.

13.16 A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;

14.2 Providenciar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, na forma das normas de execução financeira e orçamentária;

14.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.4 Nomear executor de contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;

14.5 Facultar e providenciar a integração da Contratada ao serviço informatizado de gestão de frota, na hipótese de utilização dessa modalidade de gestão, mediante prévio acordo entre as Partes.

15. DAS GARANTIAS DAS PEÇAS E SERVIÇOS

15.1 Os serviços executados, bem como as peças e acessórios fornecidos e empregados nas viaturas da Contratante deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do serviço ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo, a Contratada, emitir expresso certificado de garantia junto à documentação fiscal correspondente.

15.2 Dentro do período de garantia e sem ônus para a Contratante, a Contratada obriga-se a efetuar os reparos ou substituições necessários à adequada execução do contrato em relação aos serviços e aplicação de materiais que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas,

15.3 Quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviços deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação escrita, correndo por conta da licitante todo e qualquer tipo de despesa.



15.4 Para fins de conhecimento, o valor unitário de aquisição do ABTF foi € 237.659,08 euros.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Juntamente com os documentos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação no certame, relativa à sua qualificação técnica:

16.1.1 Declaração, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado para a execução dos serviços que integram o objeto da futura contratação, atestando ao final, que no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de objeto da presente contratação;

- A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel;

- A declaração deverá indicar as instalações físicas que serão disponibilizadas para o acolhimento das viaturas, com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;

- A declaração deverá atestar que possui equipamentos e materiais, necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, ou declaração de que os mesmos estarão disponíveis no momento da celebração do contrato cuja relação deverá constar anexa à declaração.

16.1.2 Atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter, a licitante, executado serviços de manutenção de veículos que contenham, no mínimo, transmissão automática, bomba de incêndio e motor diesel, conforme **Item 2** deste TR, ou similar, assim entendido aquelas estruturas com as mesmas características descritas.

16.1.3 Declaração da licitante atestando que, no momento da celebração do contrato, apresentará termo de credenciamento, autorização ou documento equivalente, fornecido por fabricante dos equipamentos/sistemas constantes no TR que assegurem a manutenção das respectivas garantias constantes do **Item 2** deste TR.

- A Declaração que trata o Item 16.1.3 anterior pode ser fornecida separadamente pela fábrica do chassi (SCANIA), pelo fabricante da Bomba de combate à incêndio GODIVA, garantindo a totalidade da viatura.

16.1.4 Declaração ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto "manutenção de veículos automotivos";

16.1.5 Declaração da licitante de que na data da assinatura do contrato disporá em seu quadro, de profissional(is) de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no **Item 2** deste TR o(s) qual (is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes caiba a responsabilidade técnica.

- A comprovação de vínculo do profissional de que trata o item anterior se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou, ainda, pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio da Contratada;

16.2 A Declaração de vistoria, conforme modelo constante no **Anexo IV**, é facultada à licitante que deseje conhecer no mínimo 01 (uma) viatura ABTF objeto da licitação.

16.2.1 A vistoria de que trata o **Item 16.2** deste TR deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das características e grau de dificuldade existente, mediante agendamento de horário e local, com dois dias de antecedência, junto ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701;



16.2.2 A vistoria será acompanhada por representante do CEMEV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV** deste TR;

16.2.3 As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação, visto que todas elas possuem a faculdade de vistoriar ao menos uma viatura objeto deste TR.

16.2.4 A licitante poderá, a seu critério, declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**, assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A declaração deverá ser de acordo com o modelo V

16.3 A critério da Contratante, e como condição para habilitação, poderá ser exigida a realização de diligências nas dependências da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de esta executar satisfatoriamente os serviços objeto da licitação, no que se refere às suas instalações físicas, seus equipamentos e mão de obra especializada em quantidade e qualidade compatíveis.

17. DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo do primeiro contrato de 24 (vinte e quatro) meses, justifica-se devido a complexidade do objeto e o preparo para adequação da empresa para fornecimento do serviço a ser executado. Assim, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, torna-se mais adequado, pois fornece ao executor e a empresa contratada maior observação para avaliação inicial do serviço, e se for o caso, maior compreensão para futuros aditamentos do Contrato e por se tratar de serviços contínuos que certamente é necessário a contratação por vários anos existirá uma economicidade processual, já que o tempo de 12 meses é muito exíguo para avaliação do serviço, assim, poderia ocorrer prejuízo para administração em se aditar ou não aditar um contrato de suma importância, sem uma melhor avaliação de sua vantajosidade., estes fatos são apoiados no art. 57 item II da Lei 8.666/93, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e outras Legislações vigentes.

17.2 Nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e outras Legislações vigentes, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

17.3 Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora/homem” poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Certame Licitatório, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o índice indicado pelo Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, e/ou Legislação mais recente que por ventura ocorra – acumulado em 12 (doze) meses.

Art. 2º O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, dever ser adotado como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias nos editais de licitação e contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, inclusive quando decorrentes de hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

17.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

17.5 Os preços relativos às peças/assessorios empregados na manutenção corretiva não estão passíveis de ser objeto de solicitação de reajuste, em razão da metodologia empregada para o pagamento dos referidos itens de custo (Tabela de preços AUDATEX, SCANIA e JACINTO), bem como o índice de desconto ofertado em relação as tabelas e o índice da taxa de administração ofertado.



18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Ao Contratante é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e o acesso aos setores da empresa nos quais estarão sendo feitas as manutenções nas viaturas e nos seus equipamentos;

18.2 A Contratada deverá assegurar o cumprimento da ampla fiscalização de que trata o **item 181.1** deste TR, ainda que os serviços sejam objeto de subcontratação;

18.3 A existência e atuação da fiscalização por parte do Contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne aos serviços por Ela prestados e as consequências e implicações próximas ou remotas;

18.4 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

18.5 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

18.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 O contato entre contratante e contratada, poderá ser efetuado por intermédio de correspondência eletrônica (e-mail), não podendo a contratada deixar de cumprir obrigação/diligência emitida por este meio de comunicação.

19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

19.1 Disposições gerais

19.1.1 O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR, tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

19.1.3 As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultados – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

19.1.4 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos da metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

19.2 Dos Procedimentos

19.2.1 O Executor do Contrato, ou Comissão Executora de Contrato, designado pela Contratante acompanhará a execução dose serviços prestados.

19.2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Executor/Comissão Executora do Contrato notificará a Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

19.2.3 A notificação quanto à existência de irregularidade na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

19.2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Executor/Comissão de Contrato preencherá termo de notificação, conforme **Anexo VI**, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.



19.2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado à Contratada a qual deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Executor.

19.2.6 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a Contratada registrar suas razões de defesa no próprio termo de notificação.

19.2.7 Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Executor do Contrato informará à Contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.

19.2.8 A Contratada, de posse das informações repassadas pelo Executor, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

19.2.9 O Executor/Comissão Executora do contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

19.2.10 Verificada a regularidade da fatura, o Executor/Comissão Executora do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

19.3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

19.3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de inconsistência na prestação dos serviços e a estabelecer um valor numérico (pontos) para cada tipo de ocorrência.

19.3.2 As ocorrências são dispostas em três níveis de gradação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA PONTUAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; c) conduta inadequada; d) empregado sem os equipamentos, máquinas ou utensílios obrigatórios.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material, peças, ferramentas e equipamentos que deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela contratada.	05 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material, peças, ferramentas e equipamentos que devem ser fornecidos pela contratada.	10 pontos

19.4 Faixa de ajuste de pagamento

19.4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências (inconsistências na prestação do serviço) observadas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
até 10 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
de 10 a 15 pontos	Desconto de 2 % sobre o valor total da fatura mensal
de 15 a 20 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

de 20 a 30 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
30 a 40 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
de 40 a 50 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
de 50 a 60 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal
de 60 a 70 pontos	Desconto de 25% do valor da fatura mensal e inexecução parcial do contrato
Acima de 70 pontos	Desconto de 30% do valor da fatura mensal mais rescisão contratual

MEDIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	Garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência (TR)
Meta a cumprir	100% do serviço planejado no TR, bem como dentro da periodicidade especificada.
Instrumento de medição	A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de PONTUAÇÃO , cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
Forma de acompanhamento	O Executor do Contrato acompanhará os serviços prestados pela contratada e, quando houver inconsistências, registrá-las em planilha de controle com a respectiva pontuação, conforme tabela de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será definido pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Descontos	Conforme tabela anterior

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho nomeado pelo CBMDF.

20.2 A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados:

20.2.1 O valor proposto pela Contratada por **Tarefa**, assim entendido, para cada intervenção realizada a título de manutenção **preventiva M e L** (CHASSI SCANIA) e encarroçamento JACINTO, deverá seguir as orientações:

20.2.1.1 Para a tarefa de **manutenção M** será usada a tabelas do ANEXO I-A e ANEXO I-B (relação de peças), com os devidos descontos nas peças SCANIA e o valor da mão de obra, em reais, ambos ofertados na proposta;

20.2.1.2 Para a tarefa de **manutenção L** será usada a tabelas do ANEXO I-C e ANEXO I-D (relação de peças), com os devidos descontos nas peças SCANIA e o valor da mão de obra, em reais, ambos ofertados na proposta;

20.2.1.3 Para a **tarefa de manutenção preventiva JACINTO**, será utilizado o tempo previsto na tabela do ANEXO I-E, multiplicado pelo valor hora homem da proposta.

20.2.1.4 O valor proposto pela Contratada por hora/homem multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas em cada intervenção realizada a título de manutenção corretiva, observados os prazos definidos neste TR, para os serviços (mão de obra);

20.2.1.5 O valor das peças aplicadas, deduzindo-se o desconto ofertado durante o certame

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481/3901-3614
www.cbm.df.gov.br



licitatório, vinculados à tabela oficial de preços da **AUDATEX** e da tabela oficial de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante do motor e chassi (**SCANIA**);

20.2.1.6 O menor valor apurado junto ao mercado, observadas as regras do **item 9.5 e seus subitens**;

20.2.1.7 O ressarcimento do valor correspondente aos Custos Diretos das peças/acessórios aplicados pela Contratante, com o acréscimo da Taxa de Administração ofertada pela licitante vencedora.

20.3 Todos os descontos eventuais ou promocionais ofertados ao mercado e, conseqüentemente à Contratada, durante a vigência do contrato deverão ser repassados integralmente ao Contratante.

20.4 Os Custos Diretos das peças, de que trata este TR, são todos os desembolsos diretamente apropriados à determinada peça, desde a saída da mercadoria do fornecedor da Contratada até a colocação a sua disposição nas instalações por ela indicadas, tais como: valor de aquisição (valor de nota fiscal), transportes, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros.

20.5 O Contratada deverá entregar à Contratante, nota fiscal/fatura dos serviços executados, dos materiais, peças, acessórios fornecidos/aplicados, insumos e lubrificantes, emitidas para fins de liquidação e pagamento.

20.6 O documento fiscal relativo à **execução de serviços deverá ser acompanhado da respectiva Ordem de Serviço** contendo o recebimento definitivo dos serviços, a identificação da viatura, a data da execução, o número de horas/homem, o valor unitário e total.

20.7 O Contratado deverá apresentar à Contratante extrato da folha da tabela AUDATEX ou Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do motor/chassi (SCANIA), correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal e a respectiva Ordem de Serviço contendo o recebimento definitivo dos materiais, a identificação da viatura, a data da aplicação/fornecimento.

20.8 Além de constar a descrição e o valor unitário e total das peças, o documento fiscal relativo à aplicação/fornecimento de peças ou acessórios importados deverá ser acompanhado de(a):

20.8.1 respectiva Ordem de Serviço contendo o recebimento definitivo dos materiais, a identificação da viatura, a data da aplicação/fornecimento;

20.8.2 cópia da Nota Fiscal relativa a aquisição do material aplicado/fornecido;

20.8.3 comprovação dos demais Custos Diretos incorridos, tais como transportes, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros;

20.8.4 identificação da peça e do respectivo NCM (número de série da peça);

20.8.5 memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal.

20.9 Toda a documentação relativa ao fornecimento de peças importadas será utilizada para conferir a regularidade do valor cobrado, inclusive com consulta do valor dos tributos no sítio <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>, conforme o NCM da peça / acessório.

20.10 Se durante a execução contratual houver aplicação de multas, estas serão executadas, após regular processo administrativo, mediante desconto do valor dos pagamentos eventualmente devidos para a Contratada, mediante desconto da garantia prestada ou mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.11 Comprovação dos demais Custos Diretos incorridos, tais como transportes, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas incidentes após a nacionalização, dentre outros. Repisa-se que as peças e acessórios fabricados no exterior serão importados diretamente em nome do CBMDF, não sendo aplicáveis os tributos e taxas que incidem sobre a importação, visto a imunidade tributária dos entes estatais;



20.12 O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da manutenção da regularidade do Contratado.

20.13 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.14 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

- **EM** = Encargos moratórios devidos;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
- **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- **VP** = Valor da prestação em atraso.

20.15 Para pagamentos dos serviços:

20.15.1 Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

20.15.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço executado, bem como o quantitativo de horas demandada para a execução. Deverá conter, ainda, o valor unitário da hora/homem e valor total do serviço;

20.15.3 O documento fiscal deverá ser acompanhado da respectiva ordem de Serviço (conforme modelo proposto), contendo o recebimento definitivo dos serviços, a identificação da viatura, a data de execução (entrada e saída), o número de horas/homem, o tipo de manutenção, a quilometragem da viatura, bem como assinatura do demandante do serviço, etc..

20.16 Para pagamento das peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e venda regular no Brasil:

20.16.1 Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

20.16.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material, com o respectivo NCM se for o caso, o código do material, o valor das peças/acessórios aplicados, deduzindo-se o desconto ofertado durante o certame licitatório, vinculados a tabela oficial de preços da AUDATEX, da tabela oficial de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pela fabricante do motor e chassi (SCANIA) e tabela oficial de peças e acessórios de encarroçamento, bomba de incêndio (JACINTO);

20.16.3 Extrato da folha da tabela oficial de preços da AUDATEX, da tabela oficial de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pela fabricante do motor e chassi (SCANIA) e tabela oficial de peças e acessórios de encarroçamento, bomba de incêndio (JACINTO), correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a respectiva ordem de serviço, conforme modelo proposto.

20.17 Para pagamento das peças e acessórios fabricados no estrangeiro, sem venda regular no Brasil:

20.17.1 Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

20.17.2 Descrição e valor unitário das peças;

20.17.3 Cópia da nota fiscal, ou documento equivalente, relativa à aquisição do material aplicado/fornecido;

20.17.4 Comprovação dos demais custos diretos incorridos, tais como o transporte, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros.

20.17.5 Identificação da peça e do respectivo NCM;

20.17.6 Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal em papel timbrado da empresa contendo assinatura, nome, cargo e telefone do



responsável pelo cálculo;

20.17.7 A conversão da moeda deverá ser a mesma utilizada no momento da entrada do material no Brasil (comprovante de Importação).

20.18 Para pagamento de serviços subcontratados, a Contratada deverá fornecer:

20.18.1 Apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado;

20.18.2 Nota Fiscal do serviço devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

20.18.3 Cópia da Nota Fiscal, relativo ao serviço subcontratado/fornecido (nota fiscal de subcontratação) com conferência do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica);

20.18.4 Comprovação dos demais custos diretos incorridos;

20.18.5 Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal em papel timbrado da empresa contendo assinatura, nome, cargo e telefone do responsável pelo cálculo;

20.19 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016).

21. DAS PENALIDADES

21.1 Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

22. ANEXOS

(Planilha CBMDF_DIMAT_SEPEC)

I. Manutenções preventivas, sendo:

- A. Manutenção Preventiva Scania (M);
- B. Manutenção Preventiva Scania (M), itens de verificação obrigatória;
- C. Manutenção Preventiva Scania (L)
- D. Manutenção Preventiva Scania (L), itens de verificação obrigatória.
- E. Intervenções de manutenção Preventiva - Encarroçamento JACINTO.

II. Planilhas

- A. Planilha de quantitativos e preços de peças de mais provável aplicação nas manutenções corretivas chassi Scania.
- B. Planilha de quantitativos hora/homem para substituição das peças de mais prováveis aplicações nas manutenções corretivas do chassi Scania.
- C. Estimativa de manutenção Corretiva - Encarroçamento JACINTO.

III. Relação de viaturas ABTF a serem mantidas, objetos desta Contratação

IV. Modelo de declaração de vistoria;

V. Planilha de composição de custos para proposta no momento da licitação;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

VI. Termo de notificação.

**RAFAEL FERNANDES CONTI - Maj. QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC/DIMAT
Matr. 1400207**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481/3901-3614
www.cbm.df.gov.br



ANEXO I AO TR

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

I A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA (M) SCANIA A CADA 6 (SEIS) MESES - PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1869993	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1	R\$ 312,18	R\$ 312,18
2277576	JOGO DE MANUTENÇÃO FILTROS RACOR, LUB E	1	R\$ 442,47	R\$ 442,47
394000	PANO DE ALGODÃO	2	R\$ 4,74	R\$ 9,48
1958766	ÓLEO MOTOR ACEA E7 (SEO) E7	41	R\$ 17,24	R\$ 706,84
584128	GRAXA ESPECIAL	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS				R\$ 1.500,87
TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS COM DESCONTO BALIZADO PELA ADM. (12,9%)				R\$ 1.307,25
VALOR DA HORA/HOMEM ESTIMADA			R\$ 208,08	
TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (M)				R\$ 1.165,24
TEMPO TOTAL DE SERVIÇO			5,60 h	
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) POR VIATURA				R\$ 2.472,49
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) X 24 VIATURAS (12 meses)				R\$ 59.339,76
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) X 24 VIATURAS (24 meses)				R\$ 118.679,52

I B - 54 (CINQUENTA E QUATRO) ITENS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (M) SCANIA A CADA 6 MESES

ITEM	TESTE DE CIRCUITO CURTO
1	Direção: Efetue uma verificação de funcionamento
2	Embreagem e caixa de mudanças: Efetue uma verificação de funcionamento
3	Freios: Verifique o funcionamento do freio de serviço, freio de estacionamento, freio motor e retarder
4	Ruídos: Escute se há ruídos vindos do veículo.
5	Lavagem: Limpe sujeira e lama do chassi para facilitar a verificação do chassi



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

NA ÁREA DE MANUTENÇÃO	
6	Segurança: Calce as rodas, prenda o dispositivo de basculamento e desligue o interruptor da força principal.
A SER EFETUADO COM UM COMPUTADOR	
7	Dados operacionais: Envie os dados operacionais do veículo com o SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve os dados operacionais recuperados no seu computador. Os dados operacionais poderão, então, ser enviados para a fábrica depois.
8	Unidades de comando eletrônicas: Ler e anotar todos os códigos de falha. Apague os códigos de falha.
9	Software: Verifique se há software a ser atualizado.
10	Indicador de manutenção: Defina a distância percorrida para o próximo evento de manutenção. Ative o lembrete para o próximo evento de manutenção
PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM	
11	Rodas: Verifique se há danos nos aros e pneus e verifique os padrões de desgaste
12	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados
13	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados
INTERVENÇÕES NO VEÍCULO NA CABINA	
14	Instrumentos e lâmpadas indicadoras: Efetue uma verificação de funcionamento
15	Para-brisa. Limpadores do para-brisa: Verifique a condição do para-brisa e das lâminas do limpador . Verifique o funcionamento do lavador de para-brisa e lavador de farol
16	Cigarra de ré: Efetue uma verificação de funcionamento
17	Cinto de segurança: Efetue uma verificação de funcionamento
FAROL DA CABINA	
18	Iluminação externa: Verifique o funcionamento da iluminação. Verifique toda a iluminação externa, retrorefletores e a buzina. Verifique o funcionamento de ajuste da altura dos faróis principais usando o controle na cabina.
19	Líquido do lavador: Verifique o nível de líquido e complete conforme
20	Ventilação da cabina: Substitua o filtro de ar da cabina e limpe o filtro grosso, se necessário
21	A/C: Verifique manguerias, fixação do condensador e mancal do compressor
22	Sistema de arrefecimento: Verifique o nível de fluido e meça o teor de etilenoglicol (anticongelante e inibidor de corrosão). Teor de etilenoglicol. Ajuste se necessário. Troque o líquido de arrefecimento a intervalos de cerca de 9.000 horas ou a cada 4 anos

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481/3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

23	Direção hidráulica: Importante! Limpe a área em torno do suporte do filtro. Substitua o filtro e verifique o nível do óleo. Complete o óleo, se necessário
24	Suspensão da cabina: Verifique se há danos em cabos e molas. Verifique o ajuste do nível da cabina.
25	Elemento do filtro de ar no filtro de ar: Substitua o filtro de ar e o cartucho de segurança, se necessário.
26	Lubrificação: Lubrifique a cabina de acordo com o esquema de lubrificação
PARA O CHASSI	
27	Baterias: Verifique se as baterias estão firmemente fixadas. Verifique se há algum dano nas conexões e nos cabos
28	Baterias: Limpe as baterias
29	Baterias: Verifique o nível do fluido. Não está mais incluído para baterias que dispensam manutenção
30	Baterias: Verifique o status das baterias.
31	Tanque de combustível: Drene água do tanque de combustível
CABINE BASCULADA	
32	Vazamento: Verifique se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento, combustível, ar ou de gases de escape.
33	Admissão de ar: Verifique o tubo de admissão entre o filtro de ar e o turbocompressor e se as braçadeiras estão fixadas.
34	Cabos elétricos e tubulações de ar comprimido: Verifique se há atrito em cabos elétricos e tubulações de ar comprimido entre o chassi e a cabina
35	Bloqueio do basculamento da cabina: Lubrifique e teste o mecanismo de bloqueio
INTERVENÇÕES SOB O VEÍCULO	
36	Barra estabilizadora dianteira: Verifique as buchas.
37	Barra estabilizadora traseira: Verifique as buchas.
38	Barra estabilizadora dianteira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
39	Barra estabilizadora traseira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
40	Folhas de mola (suspensão a ar e suspensão a mola): Verifique se há danos no folhas de mola, grampos em U, grampos da mola e buchas.
41	Montagem de motor e caixa de mudanças: Verifique se não há danos nos isoladores de vibrações do motor e caixa de mudanças.
41	Motor: Drene o óleo, limpe o bужão de drenagem e substitua a arruela de vedação

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481/3901-3614
www.cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

43	Árvores (Veios) de transmissão: Verifique se há danos e folga no mancal de apoio e na cruzeta
44	Sistema de escape: Verifique se o silencioso, os tubos e a suspensão estão intactos e fixados
45	Reduções do eixo, traseira: Troque o óleo e substitua o filtro.
46	Sistema SCR: Substitua o filtro de redutor, inclusive o pré-filtro.
47	Reservatórios de ar comprimido: Drene a condensação. Verifique se os reservatórios de ar comprimido não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques de ar comprimido.
48	Tanque de combustível: Verifique se os tanques de combustível e o tanque SCR, se aplicável, não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques.
49	Tanque de combustível: Substitua o filtro de ventilação do tanque de combustível
50	Amortecedor: Verifique os suportes. Verifique se há rachaduras e vazamentos
51	Mangueiras de freio: Verifique a fixação das mangueiras de freio. Verifique se as mangueiras de freio estão danificadas ou rachadas ou se há risco de atrito.
52	Chassi e suportes do chassi: Verifique se há rachaduras e parafusos e rebites soltos.
53	Chassi: Verifique a fixação dos componentes ao chassi.
54	Cabos elétricos: Verifique se há atrito nos cabos elétricos entre o chassi e a iluminação traseira.

**I C – MANUTENÇÃO PREVENTIVA (L) SCANIA A CADA 12 MESES - PEÇAS, ACESSÓRIOS,
LUBRIFICANTES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1960565	FILTROS TOTAIS DA VIATURA	1	R\$ 1.200,56	R\$ 1.200,56
394000	PANO DE ALGODÃO	2	R\$ 4,74	R\$ 9,48
1958766	ÓLEO MOTOR ACEA E7 (SEO) E7	41	R\$ 17,24	R\$ 706,84
584128	GRAXA ESPECIAL	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
1958784	ÓLEO STO SXLE 85W/140 209	27	R\$ 16,31	R\$ 440,37
2453969	ÓLEO DEXTRON SCANIA	38	R\$ 39,33	R\$ 1.494,54
TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS				R\$ 3.881,69
TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS COM DESCONTO BALIZADO PELA ADM. (12,9%)				R\$ 3.380,95
VALOR DA HORA ESTIMADA			R\$ 208,08	
TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (L)				R\$ 1.645,91
TEMPO TOTAL DE SERVIÇO			7,91	



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (L) POR VIATURA	R\$ 5.026,86
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (L) X 24 VIATURAS (12 meses)	R\$ 120.644,64
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (L) X 24 VIATURAS (24 meses)	R\$ 241.289,28

I D - 73 (SETENTA E TRÊS) ITENS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (L) SCANIA A CADA 12 (DOZE) MESES

ITEM	TESTE DE CIRCUITO CURTO
1	Direção: Efetue uma verificação de funcionamento
2	Embreagem e caixa de mudanças: Efetue uma verificação de funcionamento
3	Freios: Verifique o funcionamento do freio de serviço, freio de estacionamento, freio motor e retarder
4	Ruídos: Escute se há ruídos vindos do veículo.
5	Lavagem: Limpe sujeira e lama do chassi para facilitar a verificação do chassi
NA ÁREA DE MANUTENÇÃO	
6	Segurança: Calce as rodas, prenda o dispositivo de basculamento e desligue o interruptor da força principal
A SER EFETUADO COM UM COMPUTADOR	
7	Dados operacionais: Envie os dados operacionais do veículo com o SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve os dados operacionais recuperados no seu computador. Os dados operacionais poderão, então, ser enviados para a fábrica depois.
8	Unidades de comando eletrônicas: Ler e anotar todos os códigos de falha. Apague os códigos de falha.
9	Software: Verifique se há software a ser atualizado
10	Indicador de manutenção: Defina a distância percorrida para o próximo evento de manutenção. Ative o lembrete para o próximo evento de manutenção
PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM	
11	Rodas: Verifique se há danos nos aros e pneus e verifique os padrões de desgaste
12	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados
13	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados
INTERVENÇÕES NO VEÍCULO NA CABINA	
14	Instrumentos e lâmpadas indicadoras: Efetue uma verificação de funcionamento



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

15	Para-brisa. Limpadores do para-brisa: Verifique a condição do para-brisa e das lâminas do limpador . Verifique o funcionamento do lavador de para-brisa e lavador de farol
16	Cigarra de ré: Efetue uma verificação de funcionamento
17	Cinto de segurança: Efetue uma verificação de funcionamento
FAROL DA CABINA	
18	Iluminação externa: Verifique o funcionamento da iluminação. Verifique toda a iluminação externa, retrorefletores e a buzina. Verifique o funcionamento de ajuste da altura dos faróis principais usando o controle na cabina
19	Líquido do lavador: Verifique o nível de líquido e complete conforme
20	Ventilação da cabina: Substitua o filtro de ar da cabina e limpe o filtro grosso, se necessário
21	A/C: Verifique mangueiras, fixação do condensador e mancal do compressor
22	Sistema de arrefecimento: Verifique o nível de fluido e meça o teor de etilenoglicol (anticongelante e inibidor de corrosão) Teor de etilenoglicol. Ajuste se necessário. Troque o líquido de arrefecimento a intervalos de cerca de 9.000 horas ou a cada 4 anos
23	Direção hidráulica: Importante! Limpe a área em torno do suporte do filtro. Substitua o filtro e verifique o nível do óleo. Complete o óleo, se necessário
24	Suspensão da cabina: Verifique se há danos em cabos e molas. Verifique o ajuste do nível da cabina
25	Elemento do filtro de ar no filtro de ar: Substitua o filtro de ar e o cartucho de segurança, se necessário
26	Lubrificação: Lubrifique a cabina de acordo com o esquema de lubrificação
PARA O CHASSI	
27	Baterias: Verifique se as baterias estão firmemente fixadas. Verifique se há algum dano nas conexões e nos cabos
28	Baterias: Limpe as baterias
29	Baterias: Verifique o nível do fluido. Não está mais incluído para baterias que dispensam manutenção
30	Baterias: Verifique o status das baterias.
31	Tanque de combustível: Drene água do tanque de combustível
CABINE BASCULADA	
32	Vazamento: Verifique se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento, combustível, ar ou de gases de escape
33	Admissão de ar: Verifique o tubo de admissão entre o filtro de ar e o turbocompressor e se as braçadeiras estão fixadas
34	Cabos elétricos e tubulações de ar comprimido: Verifique se há atrito em cabos elétricos e tubulações de ar comprimido entre o chassi e a cabina

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481/3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

35	Bloqueio do basculamento da cabina: Lubrifique e teste o mecanismo de bloqueio
INTERVENÇÕES SOB O VEÍCULO	
36	Barra estabilizadora dianteira: Verifique as buchas
37	Barra estabilizadora traseira: Verifique as buchas
38	Barra estabilizadora dianteira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
39	Barra estabilizadora traseira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
40	Folhas de mola (suspensão a ar e suspensão a mola): Verifique se há danos no folhas de mola, grampos em U, grampos da mola e buchas
41	Montagem de motor e caixa de mudanças: Verifique se não há danos nos isoladores de vibrações do motor e caixa de mudanças
41	Motor: Drene o óleo, limpe o bujão de drenagem e substitua a arruela de vedação
43	Árvores (Veios) de transmissão: Verifique se há danos e folga no mancal de apoio e na cruzeta
44	Sistema de escape: Verifique se o silencioso, os tubos e a suspensão estão intactos e fixados
45	Reduções do eixo, traseira: Troque o óleo e substitua o filtro
46	Sistema SCR: Substitua o filtro de redutor, inclusive o pré-filtro
47	Reservatórios de ar comprimido: Drene a condensação. Verifique se os reservatórios de ar comprimido não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques de ar comprimido
48	Tanque de combustível: Verifique se os tanques de combustível e o tanque SCR, se aplicável, não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques
49	Tanque de combustível: Substitua o filtro de ventilação do tanque de combustível
50	Amortecedor: Verifique os suportes. Verifique se há rachaduras e vazamentos
51	Mangueiras de freio: Verifique a fixação das mangueiras de freio. Verifique se as mangueiras de freio estão danificadas ou rachadas ou se há risco de atrito
52	Chassi e suportes do chassi: Verifique se há rachaduras e parafusos e rebites soltos
53	Chassi: Verifique a fixação dos componentes ao chassi
54	Cabos elétricos: Verifique se há atrito nos cabos elétricos entre o chassi e a iluminação traseira
LEVANTE O EIXO DIANTEIRO E APOIE COM CAVALETES DE EIXO	
55	Eixos motrizes: Verifique o jogo nos mancais da roda. Gire as rodas manualmente e preste atenção se ouve algum ruído anormal



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

56	Eixos motrizes: Verifique a folga no mancal do pino mestre
57	Eixos motrizes: Verifique se os guarda-pós e acoplamentos estão danificados
58	Eixos motrizes: Verifique a folga dos pinos esféricos
59	Lubrificação: Lubrifique o chassi de acordo com o programa de lubrificação. Bombeie graxa até sair graxa limpa por todos os mancais
ABAIXE O EIXO DIANTEIRO	
60	Motor: Limpe o filtro de óleo centrífugo
61	Motor: Substitua o filtro de óleo e complete com óleo. Verifique se a tampa do filtro tem uma etiqueta com a qualidade do óleo. Se a etiqueta estiver faltando, instale uma nova
62	Sistema de combustível: Substitua o filtro de combustível e sangre o sistema de combustível
63	Sistema de combustível: Substitua o filtro de combustível com separador de água que está montado no chassi e sangre o sistema
64	Secador de ar: Substitua o reservatório do dessecante.
65	Motor: Verifique e ajuste a folga da válvula. Válvula de admissão: 0,45 mm e válvula de escape: 0.70 mm.
66	Motor com PDE: Verifique as alturas das molas das unidades de injeção e ajuste se necessário.
67	Motor: Verifique as correias de transmissão, o tensor de correia e rolos intermediários
68	Lubrificação: Lubrifique as peças móveis do basculante e sistema hidráulico. Para mais informações, consulte as instruções do fabricante relativa ao basculante
69	Equipamento de basculamento: Verifique se há vazamento no tanque de óleo hidráulico, nas mangueiras, nos cilindros e nas válvulas
TESTE DE PERCURSO 2	
70	Direção: Efetue uma verificação de funcionamento
71	Embreagem e caixa de mudanças: Efetue uma verificação de funcionamento
72	Freios: Verifique o funcionamento do freio de serviço, freio de estacionamento, freio motor e retarder
APÓS O TESTE DE PERCURSO A SER EFETUADO COM UM COMPUTADOR	
73	Unidades de comando eletrônicas: Ler e anotar todos os códigos de falha. Apague as luzes de falhas

I E - INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ENCARROÇAMENTO JACINTO A CADA 6 (SEIS) MESES - EXECUÇÃO POR TEMPO DE VERIFICAÇÃO (TABELA TEMPÁRIA)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

TANQUE DE ÁGUA	Hora/homem
Verificar conexões das tubulações, abraçadeiras mangotinhos, sensor de nível de tanque e sistema drenos	0,1
Verificar bocais de enchimento e bocais de inspeção, sistema de abertura e fechamento, dispositivos de entrada e saída de ar e suas conexões	0,1
Verificar interior dos tanque no tocante a e fissuras	0,2
verificar estado dos quebra ondas.	0,1
Verificar estado dos bocais de enchimento do tanque, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,1
Verificar a fixação do tanque na superestrutura e sobrechassi	0,1
Reapertar parafusos de fixação do tanque com o torque homologado pelo fabricante.	0,2
CIRCUITO HIDRÁULICO DE ÁGUA	
Verificar estado das conexões das tubulações, mangotinhos e juntas	0,1
Realizar teste do sistema CAFs, utilizando espuma proveniente do tanque quanto da aspiração externa em todas as porcentagens preestabelecidas	0,1
Verificar estado das conexões das expedições, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,1
BOMBA DE INCÊNDIO	
Verificar estado cardans e acoplamento e reapertar se necessário	0,3
Verificar níveis de óleo da bomba de incêndio e repor caso necessário	0,1
Realizar substituição do óleo da bomba dentro das recomendações do fabricante	0,3
Verificar estanqueidade dos pistões do sistema de escorva e selo mecânico, verificado contra vazamentos	0,2
Verificar estado das conexões, mangotinhos e juntas, substituindo as peças desgastadas.	0,2
Realizar testes do sistema de escorva, aspiração e pressão máxima.	0,2
Realizar diagnoses no sistema elétrico do painel de gerenciamento da bomba de incêndio	0,1
Verificar o funcionamento das válvulas de pressão e térmica mediante controle de temperatura	0,1
Verificar estado das conexões das expedições de água, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,1
Verificar o estado das válvulas de dreno das expedições	0,1
Verificar possíveis vazamentos no circuito hidráulico	0,1
CIRCUITO HIDRÁULICO	
Verificar estado das tubulações, conexões, mangotinhos e mangotes	0,1
Verificar a estanqueidade da totalidade dos circuitos, incluindo: esguichos de água, esguichos de espuma e mangueiras de alta pressão	0,1
Verificar o acionamento de todas as válvulas manuais e pneumáticas, corrigindo as falhas detectadas	0,1
Verificar estado das tubulações, conexões, mangotinhos e mangotes	0,1



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

Verificar estado das conexões das expedições, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,1
Verificar estado dos circuitos de refrigeração auxiliar do sistema de transmissão e do motor da viatura	0,1
SISTEMA DE ALTA PRESSÃO	
Verificar o estado das mangueiras de alta pressão incluindo conexões no carretel e esguichos	0,1
Verificar o funcionamento do sistema de giro e frenagem do carretel elétrico	0,1
Engraxar todos os pontos do carretel	0,1
Verificar embreagem do carretel	0,2
Verificar fixação geral do carretel, roletes, motor e sistema de acionamento elétrico	0,2
PAINEL DE CONTROLE DA BOMBA DE INCÊNDIO	
Realizar diagnoses e testes do nível de água	0,2
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros do sistema de acionamento da bomba de incêndio por PTO	0,2
Realizar diagnoses e reprogramar todos os manômetros do painel de acionamento da bomba de incêndio	0,2
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros do horímetro da bomba de incêndio	0,2
Realizar diagnoses e reprogramar os parâmetros do motor, e sistema automático de regulagem de pressão	0,2
TESTES OPERACIONAIS	
Realizar o teste de funcionamento simultâneo das duas expedições de água	0,2
Verificar e testar o funcionamento da bomba em alta e baixa pressão	0,2
Verificar e testar o funcionamento do regulador de pressão e calibrar as válvulas de alívio de pressão e temperatura	0,2
Verificar o correto funcionamento do sistema de parada de emergência	0,1
Limpar todos os circuitos após os testes	0,1
Verificar e testar o funcionamento do canhão monitor	0,2
SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA	
Realizar inspeção visual do estado das fiações, conexões e verificar possíveis umidades no sistema	0,1
Comprovação do funcionamento do sistema automático de acendimento das luzes dos compartimentos	0,1
Verificar sensores das persianas e compartimentos abertos e luzes indicativas na cabine	0,1
Verificar o correto funcionamento do sistema carregador de baterias seguindo as diretrizes do fabricante	0,1
Verificar o correto funcionamento de todas as luzes de emergência, de cena e sirenes	0,1
Verificar o correto funcionamento do sistema alto falante	0,1
Verificar o funcionamento do holofote dianteiro e do teto	0,1
Verificar a correta densidade do eletrólito da bateria dentro dos valores recomendados pelo fabricante	0,1



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

Realizar diagnoses de falhas elétricas e reprogramar os parâmetros do painel de acionamento da bomba de incêndio	0,2
SUPERESTRUTURA	
Verificar o estado geral da pintura	0,1
Inspeção geral quanto a corrosão e avarias na parte inferior da superestrutura	0,1
Comprovar a correta abertura e fechamento das persianas, bandejas deslizantes, estribos dobráveis e painéis verticais. Engraxar caso necessário	0,1
Comprovar a correta fixação de todos os balaústres	0,1
Verificar fixação da superestrutura ao sobre chassi	0,2
Verificar todos os alarmes e indicadores na cabine relativo a superestrutura	0,1
TOTAL HORAS DE SERVIÇO POR VIATURA	8,95
TOTAL DE HORAS DE SERVIÇO CONSIDERANDO 2 SERVIÇOS ANO POR VIATURA	17,90
TOTAL PARA 24 VIATURAS HORAS DE SERVIÇO	429,60
ESTIMATIVA DE CUSTO DE SERVIÇO POR VIATURA CONSIDERANDO R\$ 208,08 por hora trabalhada	R\$ 3.724,63
ESTIMATIVA DE CUSTO DE SERVIÇO PARA 24 VIATURAS	R\$ 89.391,16
ESTIMATIVA DE PEÇAS E MATERIAIS POR VIATURA	R\$ 2.000,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA 24 VIATURAS	R\$ 48.000,00
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL PARA 24 VIATURAS (12 meses) = CUSTO DE SERVIÇO + CUSTO DE PEÇAS	R\$ 137.391,16
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL PARA 24 VIATURAS (24 meses) = CUSTO DE SERVIÇO + CUSTO DE PEÇAS	R\$ 274.782,32

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



ANEXO II AO TR

II A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE PEÇAS MAIS PROVÁVEIS APLICAÇÕES NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DO CHASSI/MOTOR SCANIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PEÇA
219193	LAMPADA BASE BA15S-5WX24V (COM	UND	2	R\$ 4,27	R\$ 8,54	9
366010	LAMPADA BA15S 24V 21W HD	UND	2	R\$ 6,66	R\$ 13,32	10
814911	PARAFUSO SEXTAV.14X70-ACO-STD3 DA CABINE	UND	2	R\$ 18,15	R\$ 36,30	11
1324793	ARRUELA DA CABINE	UND	4	R\$ 46,65	R\$ 186,60	12
1343135	DISTANCIADOR DA ELEVAÇÃO DA CABINE	UND	2	R\$ 130,77	R\$ 261,54	13
1383468	REBITE DA LONA DE FREIO	UND	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50	14
1383468	CÂMARA DE AR (COXIM DA CABINE)	UND	1	R\$ 1.093,36	R\$ 1.093,36	15
1457303	KIT REPARO SENSOR ROTACAO MOTOR T74	UND	1	R\$ 687,16	R\$ 687,16	16
1457304	KIT REPARO SENSOR ROTACAO MOTOR T75	UND	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66	17
1529473	MANGUEIRA SILENCIOSO	UND	1	R\$ 4.923,78	R\$ 4.923,78	18
1541106	LAMINA DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	1	R\$ 58,97	R\$ 58,97	19
1886594	JUNTA DO CARTER	UND	1	R\$ 127,26	R\$ 127,26	20
1894323	GLICOL ANTICONGELANTE	FRASCO	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	21
1894408	BUCHA DA CABINE	UND	2	R\$ 43,87	R\$ 87,74	22
1935422	CORREIA POLY-V DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.538,35	R\$ 1.538,35	23
1952577	JOGO DE LONAS 8	JOGO	2	R\$ 839,81	R\$ 1.679,62	24
2009295	BATERIA	UND	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00	25
2129402	ROLO INTERMEDIÁRIO DA CORREIA DO MOTOR	UND	2	R\$ 912,93	R\$ 1825,86	26
2154867	COXIM DE BORRACHA	UND	4	R\$ 206,23	R\$ 824,92	27
2224112	BOMBA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	UND	1	R\$1.380,00	R\$ 1.380,00	28
2276408	TAMPA DE ABASTECIMENTO	UND	1	R\$ 87,34	R\$ 87,34	29
2296799	SENSOR DE NOX	UND	1	R\$ 2.353,56	R\$ 2.353,56	30
2334403	TENSOR DE CORREIA	UND	1	R\$ 2.492,64	R\$ 2.492,64	31
TOTAL				R\$ 23.103,02		

II B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS HORA/HOMEM PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DE MAIS PROVÁVEIS APLICAÇÕES NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DO CHASSI/MOTOR SCANIA

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD HOMEM/HORA (h)	VALOR (R\$)
SUBSTITUIR LONAS DE FREIO	8,26	R\$ 1.718,74



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

SUBSTITUIR BATERIAS	0,69	R\$ 103,88
SUBSTITUIR SENSOR DE NOX	2,53	R\$ 526,44
SUBSTITUIR SENSOR DE ROTAÇÃO	1,15	R\$ 239,29
SUBSTITUIR CORREIAS	0,92	R\$ 191,43
SUBSTITUIR BOMBA DE ARREFECIMENTO	2,42	R\$ 503,55
SUBSTITUIR MANGUEIRA FLEXÍVEL	0,92	R\$ 191,43
SUBSTITUIR LÂMPADAS TOTAIS	0,52	R\$ 108,20
SUBSTITUIR ELEMENTOS DA SUSPENSÃO CABINE	1,00	R\$ 208,08
SUBSTITUIR COXINS DA CABINE	0,52	R\$ 108,20
TOTAL DE HOMEM HORA	18,93	-
VALOR DA HORA/HOMEM ESTIMADA		R\$ 208,08
TOTAL DE HORAS DE SERVIÇOS EVENTUAIS PARA 12 MESES		7,0 h
TOTAL DE HORAS PARA 12 MESES (18,93 + 7)		25,93 h
TOTAL DE SERVIÇOS POR VIATURA 12 MESES		R\$ 5.395,51
TOTAL DE SERVIÇOS PARA 24 VIATURAS EM 12 MESES		R\$ 129.492,34
TOTAL DE SERVIÇOS CONSIDERANDO SERVIÇOS EVENTUAIS PARA 24 VIATURAS 24 MESES		R\$ 258.984,68

II C - PLANILHA DE ESTIMATIVA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS DO ENCARROÇAMENTO

ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00
HORAS DE SERVIÇO	5,2 h	124,8 h
VALOR DO SERVIÇO CONSIDERANDO R\$208,08 homem/hora	R\$ 1.082,01	R\$ 25.968,38
CUSTO TOTAL PARA 12 MESES	R\$ 5.082,01	R\$ 121.968,38
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES	R\$ 10.164,02	R\$ 243.936,76



ANEXO III AO TR

VIATURAS A SEREM MANUTENIDAS PELA CONTRATAÇÃO

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	CHASSI	NÚMERO DO CHASSI
1	ABTF 100	OVQ 0263	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089089
2	ABTF 101	OVQ 0593	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089101
3	ABTF 102	JKP 6850	2013	SCANIA	YS2P4X400D2088357
4	ABTF 103	JKP 6890	2013	SCANIA	YS2P4X400D2088444
5	ABTF 104	OVQ 0293	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089157
6	ABTF 106	JKP 6840	2013	SCANIA	YS2P4X400D2088418
7	ABTF 107	JKP 8230	2013	SCANIA	YS2P4X400D2085158
8	ABTF 108	JKP 8260	2013	SCANIA	YS2P4X400D2086044
9	ABTF 109	JKP 8270	2013	SCANIA	YS2P4X400D2086247
10	ABTF 110	JKP 6860	2013	SCANIA	YS2P4X400D2088375
11	ABTF 111	OVQ 0563	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089119
12	ABTF 112	JKP 6830	2013	SCANIA	YS2P4X400D2088337
13	ABTF 113	OVQ 0273	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089138
14	ABTF 115	OVQ 0603	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089213
15	ABTF 116	JKP 8240	2013	SCANIA	YS2P4X400D2086059
16	ABTF 117	JKP 8280	2013	SCANIA	YS2P4X400D2086029
17	ABTF 118	JKP 8220	2013	SCANIA	YS2P4X400D2086260
18	ABTF 120	OVQ 0573	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089241
19	ABTF 122	JKP 6870	2013	SCANIA	YS2P4X400D2088487
20	ABTF 123	OVQ 0283	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089177
21	ABTF 124	JKP 6880	2013	SCANIA	YS2P4X400D2088396
22	ABTF 134	OVQ 0613	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089222
23	ABTF 141	OVQ 0583	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089195
24	ABTF 145	OVQ 0553	2013	SCANIA	YS2P4X400D2089256



ANEXO IV AO TR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(u) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e vistoriei a(s) viatura _____ da Marca _____, de prefixo(s) _____, como amostra das viaturas onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das características e grau de dificuldade existentes.

_____, ____/____/____

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do CBMDF

Observação: **Emitir em papel que identifique a licitante.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(u) representante legal para os fins da presente declaração, que não REALIZEI VISTORIA nas viaturas objetos desta licitação, tendo plena ciência das características e grau de dificuldade existentes.

_____, ____/____/____

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do CBMDF

Observação: **Emitir em papel que identifique a licitante.**



ANEXO V AO TR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS A SER APRESENTADA PELA LICITANTE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL COM DESCONTO (VALOR DE BALIZAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO)	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE
1	Total de peças* DESCONTO MÍNIMO: 12,9%	R\$ 720.886,56 COM DESCONTO DE 12,9%	(A) = Desconto ofertado em ____ % MÍNIMO DE 12,9% (B) = R\$ _____ [720.886,56 x (1 - (A)/100)]
2	(C) VALOR MÁXIMO de hora/homem trabalhada	R\$ 208,08	(C) = Valor da hora/homem ofertada em R\$ _____ NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A R\$ 208,08
3	Total de horas de serviço	1.500,96 horas	1.500,96 horas
4	Valor total de serviço [1500,96 x (C)]	R\$ 312.319,75	(D) = 1500,96 x (C) = R\$ _____
5	Taxa de administração	12,80% VALOR MÁXIMO ADMITIDO	Taxa de administração (TX) ____ % NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 12,80%
6	Valor total para 12 meses [(Item 1) x (1,128) + (Item 4)]	R\$ 1.125.479,79	Valor total para 12 meses = R\$ _____ [[(B) x (1 + (TX)/100)] + (D)]
7	Valor total para 24 meses [(Item 6) x 2]	R\$ 2.250.959,58	Valor total para 24 meses = R\$ _____ [[(B) x (1 + (TX)/100)] + (D)] x 2

* Total de peças SCANIA, AUDATEX e encarroçamento Jacinto



ANEXO VI AO TR

MODELO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

Conforme item 19 do Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, NOTIFICO vossa empresa pela irregularidade na execução do contrato no tocante a(o) _____

de grau _____, ocorrido na data _____ às _____ horas.

Recebida a Notificação

Local e data: _____, ___/___/___

Local e data: _____, ___/___/___

Assinatura e matrícula do Executor

Assinatura e nome por extenso

Razões de Defesa:

Local e data: _____, ___/___/___

Assinatura e nome por extenso



ANEXO II AO EDITAL – MODELO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-3481/3614.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 74/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a prestação dos serviços está especificada **na planilha extraída do Anexo V ao TR.**

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para execução dos serviços observará o prescrito no item 11 do TR nº 80/2020 – DIMAT, Anexo I ao Edital do PE nº 74/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. O prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de serviço, conforme estabelecido no item 14,4, alínea “e” do instrumento convocatório.

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do PE nº 74/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº 74/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE** receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela Administração Pública, provenientes do objeto do Pregão nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF; que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos e que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A comprovação dos critérios de que trata esta declaração, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido ou o serviço prestado cumpre com as exigências deste Edital.



ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º ___/___ - CBMDF, nos termos do Padrão n.º 04/2002.
Processo n.º (LINK SEI).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG n.º _____ - CBMDF e do CPF n.º _____, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____-____-__, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

ATENÇÃO! Verificar no processo quais as Leis/Decretos são aplicáveis e devem constar no corpo da cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns a serem executados de forma contínua de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, com fornecimento de materiais (peças, acessórios e componentes genuínos e originais, lubrificantes e insumos) para 24 (vinte e quatro) viaturas tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF) de fabricação portuguesa, marca Jacinto, pertencentes ao CBMDF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, **à pedido da empresa**, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

- 5.3. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado na Cláusula 5.2. extinguir-se-á:
- 5.3.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou
- 5.3.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.
- 5.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: CBMDF (24.104).
II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053.
III – Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30.
IV – Fonte de Recursos: 100 FCDF.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, **permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.**

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

11.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Diretor de Contratações e Aquisições

Representante legal

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481/3901-3614
www.cbm.df.gov.br



ANEXO V – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As Licitantes e/ou Contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a Licitante e/ou Contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a Licitante e/ou Contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as Licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão Contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas do órgão Contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade Contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da Licitante e/ou Contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a Licitante e/ou Contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a Licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a Licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a Licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão Contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As Licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~

REVOGADO

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a Licitante e/ou Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão Contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.